

DISCIPLINA DE MERCADO 2010



Caixa Geral
de Depósitos

Índice

Nota introdutória	7
Alterações relevantes subsequentes à data de referência do exercício	7
Marca bancária portuguesa mais valiosa.....	7
Revisões dos Ratings da CGD	7
Rácio Core Tier 1 mínimo e Memorando de Entendimento	10
II. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de Risco	12
Perímetros de consolidação do Grupo CGD	12
Conglomerado financeiro da CGD: critério de elegibilidade e composição	16
Objectivos e políticas em matéria de Gestão de Risco.....	18
Risco de Crédito.....	18
Risco de Mercado	23
Risco de Taxa de Juro e de Liquidez no Balanço.....	25
Risco Operacional.....	30
III. Adequação de Capitais	32
Informação qualitativa	32
Informação quantitativa.....	35
IV. Risco de Crédito de Contraparte.....	38
Informação qualitativa	38
V. Risco de Crédito.....	40
V-A. Aspectos Gerais.....	40
Informação qualitativa	40
Informação quantitativa.....	43
V-B. Risco de Crédito - Método Padrão	49
Informação qualitativa	49
Informação quantitativa.....	50
VI. Técnicas de Redução do Risco de Crédito	51
Informação qualitativa	51
Informação quantitativa.....	55
VII. Operações de Titularização.....	57
Informação qualitativa	57
Informação quantitativa.....	58
VIII. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação	60

Informação qualitativa	60
IX. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação	61
Informação qualitativa	61
Informação qualitativa	63
Informação quantitativa.....	64
XI. Risco Operacional	65
Informação qualitativa	65
Informação quantitativa.....	67
XII. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	68
Informação qualitativa	68
Risco de taxa de juro da carteira bancária	68
Testes de esforço realizados	69
Informação quantitativa.....	71

Quadros

Quadro II.1. Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial, do Grupo CGD.....	13
Quadro II.2. Métodos de Consolidação Contabilística Adoptados	14
Quadro II.3. Estrutura do Conglomerado Financeiro da CGD	17
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 1	35
Quadro III.2. Adequação de capitais - parte 2	36
Quadro III.3. Adequação de capitais - parte 3	37
Quadro IV.1. Risco de Crédito de Contraparte - Método Padrão (em 31-Dez-2010)	38
Quadro IV.2. Instrumentos Derivados de Crédito	39
Quadro V-A.1. Impacto da imparidade e da recuperação do crédito nos resultados	42
Quadro V-A.2. Posições em Risco	44
Quadro V-A.3. Distribuição Geográfica das Posições em Risco	45
Quadro V-A.4. Distribuição Sectorial das Posições em Risco	46
Quadro V-A.5. Repartição Posições em Risco Vencidas e Objecto de Imparidade	47
Quadro V-A.6. Correções de valor e provisões.....	48
Quadro V-A.7. Prazo de Vencimento Residual	48
Quadro V-B.1. Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-Dez-2010)	50
Quadro VI.1. Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-Dez-2010).....	55
Quadro VI.2. Análise de concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito.....	56
Quadro VII.1. Operações de Titularização	57
Quadro VII.1. Operações de Titularização: Método Padrão (em 31-Dez-2010).....	59
Quadro VIII.1. Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)	60
Quadro IX.1. Requisitos de Fundos Próprios - Risco Cambial e de Mercadorias.....	62
Quadro X.1. Posições em Risco sobre Acções (Carteira Bancária)	64
Quadro XI.1. Risco Operacional.....	67
Quadro XII.1. Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária).....	71

Nota introdutória

O documento "[Disciplina de Mercado 2010](#)" pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do [Grupo Caixa Geral de Depósitos](#) ("CGD" ou "[Grupo CGD](#)").

A estrutura adoptada e o conteúdo disponibilizado, cuja óptica é predominantemente prudencial, respeitam o disposto no Aviso do Banco de Portugal (BdP) n.º 10/2007.

Excepto quando objectivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de Dezembro de 2010 e os valores monetários correspondem a [milhares de euros](#) e foram apurados em [sede de consolidação prudencial](#).

Alterações relevantes subsequentes à data de referência do exercício

[Marca bancária portuguesa mais valiosa](#)

Em 04 de Março de 2010 a CGD recebeu, pela 4.ª vez consecutiva o prémio de [Marca Bancária mais valiosa de Portugal](#), segundo o [Ranking Brand Finance Banking 500](#).

O valor da marca foi avaliado em mais de EUR 721 milhões, ocupando a Caixa a 153.ª posição no [Ranking Brand Finance 500](#), líder mundial em avaliação e gestão de marcas.

Na perspectiva da multinacional [Interbrand](#), a marca Caixa Geral de Depósitos foi avaliada em EUR 1.491 milhões, sendo também considerada a [mais valiosa de Portugal](#).

A [Interbrand](#) é internacionalmente reconhecida pela avaliação anual das melhores marcas mundiais, tendo em 2004 implementado este método pela primeira vez em Portugal e constituído desde essa data o [ranking](#) das marcas portuguesas mais valiosas.

Para serem consideradas nesta avaliação, as marcas têm que ser de origem portuguesa, publicar relatórios financeiros anuais ou estarem cotadas em bolsa, manter o relacionamento com o público e pertencer aos principais sectores da economia.

[Revisões dos Ratings da CGD](#)

No segundo trimestre de 2011, em consequência dos sucessivos *downgrades* do *rating* de longo prazo da República Portuguesa, a CGD foi objecto de *downgrades* por parte das três principais agências de *ratings* ([Fitch Ratings](#), [Moody's](#) e [Standard & Poor's](#)). Estas alterações da percepção da qualidade creditícia da CGD por parte das referidas agências, criou condicionalismos à capacidade da instituição se financiar nos mercados, agravando os custos de financiamento.

Em [04 de Março de 2011](#) a [Fitch Ratings](#) procedeu a um *downgrade* do *rating* das acções preferenciais da CGD de BBB+ para BBB-, em consonância com a sua metodologia de *rating* de títulos de dívida híbrida.

Em 28 de Março de 2011, na sequência do *downgrade* que efectuou ao *rating* de longo prazo da República Portuguesa de A- para BBB, com *CreditWatch Negative*, a *Standard & Poor's* reviu em baixa os *ratings* de longo e curto prazo da CGD, de A- e A-2 para BBB e A-3, respectivamente, mantendo o *CreditWatch Negative* no longo prazo.

Pelo mesmo motivo, foi revista a notação dos títulos de dívida híbrida da CGD, de BBB- para BB.

Ainda nesta data o *Stand-Alone Credit Profile* (SACP) da CGD foi alterado de a- para bbb.

Em 30 de Março de 2011, a *Fitch Ratings*, na sequência do *downgrade* efectuado em 24 de Março de 2011 aos *ratings* de longo e curto prazo da República Portuguesa, de A+ para A-, e de F1 para F2, respectivamente, com *rating watch negative*, reviu os *ratings* da CGD, de A para BBB+ no longo prazo e de F1 para F2 no curto prazo.

Pelo mesmo motivo, foram revistas as seguintes notações:

- ⇒ *Support Rating Floor*, de A para BBB+;
- ⇒ *Support Rating*, de 1 para 2;
- ⇒ Emissões de dívida sénior não garantida, de A para BBB+;
- ⇒ Emissões de dívida subordinada *lower Tier 2*, de A- para BBB;
- ⇒ Emissões de dívida *market-linked*, de A para BBB+;
- ⇒ Programa de papel comercial, de F1 para F2;
- ⇒ Emissões de dívida sénior com garantia do Estado Português, de A+ para A-.

O *Individual Rating* e as Acções preferenciais da CGD mantiveram as suas notações de C e BBB-, respectivamente.

As notações acima referidas, à excepção do *Support Rating*, foram colocadas em *rating watch negative*.

Em 31 de Março de 2011, na sequência do *downgrade* que efectuou aos *ratings* de longo e curto prazo da República Portuguesa de BBB para BBB- e de A-2 para A-3, respectivamente, com *outlook* negativo, a *Standard & Poor's* reviu em baixa o *rating* de longo prazo da CGD, de BBB para BBB-, com *outlook* negativo, e reafirmou o de curto prazo em A-3.

Pelo mesmo motivo, foram revistas as seguintes notações:

- ⇒ Emissões de dívida sénior não garantida, de BBB para BBB-;
- ⇒ Emissões de dívida subordinada, de BBB- para BB+;
- ⇒ Emissões de dívida júnior subordinada, de BB para BB-.

Em 05 de Abril de 2011, a *Fitch Ratings*, na sequência do *downgrade* efectuado em 01 de Abril de 2011 aos *ratings* de longo e curto prazo da República Portuguesa, de A- para BBB-, e de F2 para F3, respectivamente, com *rating watch negative*, reviu os *ratings* da CGD, de BBB+ para BBB- no longo prazo e de F2 para F3 no curto prazo.

Pelo mesmo motivo, foram revistas as seguintes notações:

- ⇒ *Individual Rating*, de C para C/D;
- ⇒ *Support Rating Floor*, de BBB+ para BBB-;
- ⇒ Emissões de dívida sénior não garantida, de BBB+ para BBB-;
- ⇒ Emissões de dívida subordinada lower Tier 2, de BBB para BB+;
- ⇒ Programa de papel comercial, de F2 para F3;
- ⇒ Acções preferenciais, de BBB- para BB-;
- ⇒ Emissões de dívida sénior com garantia do Estado Português, de A- para BBB.

As notações acima referidas mantiveram-se em *rating watch negative*.

O *Support Rating* da CGD manteve a notação de 2, com *rating watch negative*.

Em 06 de Abril de 2011, a *Moody's*, na sequência do *downgrade* efectuado em 05 de Abril de 2011 ao *rating* de longo prazo da República Portuguesa, de A3 para Baa1, em situação de *review for possible downgrade*, reviu os *ratings* da CGD, de A1 para Baa1 no longo prazo e de P-1 para P-2 no curto prazo, ambos em *review for possible downgrade*.

Pelo mesmo motivo, foram revistas as seguintes notações:

- ⇒ BFSR (BCA), de D+ (Baa3) para D+ (Ba1), com *outlook* negativo;
- ⇒ Emissões de dívida subordinada, de A2 para Baa2, em *review for possible downgrade*;
- ⇒ Emissões de dívida júnior subordinada, de Baa2 para Baa3, com *outlook* negativo;
- ⇒ Acções preferenciais, de Ba1 para Ba2, com *outlook* negativo;
- ⇒ Emissões de dívida com garantia do Estado Português, de A3 para Baa1, em *review for possible downgrade*.

Rácio Core Tier 1 mínimo e Memorando de Entendimento

O Aviso BdP n.º 3/2011, de 18Mai2011 especifica que "Os grupos financeiros sujeitos à supervisão em base consolidada do Banco de Portugal... devem reforçar os seus **rácios core tier 1**, em base consolidada, para um valor não inferior a 9%, até 31 de Dezembro de 2011, e a 10%, até 31 de Dezembro de 2012".

O ponto 2.2 do Memorando de Entendimento celebrado entre o Estado Português, o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Comissão Europeia (CE) e o Banco Central Europeu (BCE), estabelece que cada Instituição de Crédito deverá elaborar, até ao dia 30 de Junho de 2011, um **plano de financiamento de médio prazo** que permita atingir uma base estável de financiamento no mercado, alinhada com os objectivos específicos que o Banco de Portugal e o BCE venham a estabelecer, em articulação com o FMI e a CE, em termos de rácios de alavancagem.

Neste enquadramento, o plano de financiamento de médio do Grupo CGD incorporará as medidas necessárias para cumprimento dos rácios core tier 1 de 9% em 31Dez2011 e 10% em 31Dez2012.

I. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.:

- ⇒ Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- ⇒ Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- ⇒ Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere.

II. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de Risco

Perímetros de consolidação do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a "empresa-mãe" do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua actividade, predominantemente, na área bancária e de prestação serviços financeiros.

Os métodos de consolidação adoptados no Grupo CGD obedecem aos princípios consagrados nas Normas Internacionais IAS/IFRS e, de acordo com a tipologia das unidades a consolidar, são os seguintes:

⇒ Sucursais

São estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objectivo efectuar directamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela "empresa-mãe". *As Sucursais são integradas nas contas do Grupo CGD pelo método de consolidação integral;*

⇒ Filiais

Entidades sobre as quais o Grupo CGD exerce, directa ou indirectamente, um controlo efectivo no domínio da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes do desenvolvimento da actividade económica pelas mesmas. O exercício do controlo efectivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou dos direitos de voto. *Estas entidades são consolidadas pelo método integral;*

⇒ Associadas

São entidades em que o Grupo tem uma influência significativa mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, directa ou indirectamente, uma participação ou direitos de voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. *Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial;*

⇒ Empresas sob o controlo conjunto (*joint-ventures*)

As empresas em que o controlo de gestão é exercido pelo Grupo CGD, em parceria com uma entidade que não faz parte do Grupo, são consideradas empresas sob controlo conjunto. *Estas empresas são integradas pelo método de consolidação proporcional que se consubstancia pela integração dos activos, passivos, custos e proveitos na proporção da participação detida;*

⇒ Entidades de propósitos especiais

No quadro da IAS 27 são consideradas entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que são criadas para servir um objectivo muito específico e que, quando o mesmo é realizado, são objecto de extinção. *As entidades com esta característica são integradas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efectivo sobre a sua actividade ou detém a maioria dos benefícios económicos e riscos associados.*

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades directa ou indirectamente controladas pelo Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2010 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, era composto pelas seguintes entidades:

Quadro II.1. Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial, do Grupo CGD

Sucursais	Método de Consolidação		Participação Efectiva	Sede	Actividade Económica
	Contabilístico	Prudencial			
Sucursal Financeira do Exterior	Integral	Integral	100%	Portugal (Madeira)	Bancária
Sucursal de França	Integral	Integral	100%	França	Bancária
Sucursal de Nova Iorque	Integral	Integral	100%	EUA	Bancária
Sucursal das Ilhas Caimão	Integral	Integral	100%	Ilhas Caimão	Bancária
Sucursal de Londres	Integral	Integral	100%	Reino Unido	Bancária
Sucursal de Luxemburgo	Integral	Integral	100%	Luxemburgo	Bancária
Sucursal de Espanha	Integral	Integral	100%	Espanha	Bancária
Sucursal de Timor	Integral	Integral	100%	Timor	Bancária
Sucursal de Zhuhai	Integral	Integral	100%	R.P. da China	Bancária
Filiais					
Subsidiária Offshore de Macau	Integral	Integral	100%	R.P. da China (Macau)	Bancária
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Integral	Integral	100%	Brasil	Bancária
Banco Caixa Geral, S.A.	Integral	Integral	99,75%	Espanha	Bancária
Caixa - Banco de Investimento, S.A.(1)	Integral	Integral	99,71%	Portugal	Bancária
Banco Comercial e de Investimentos, S.A..	Integral	Integral	51%	Moçambique	Bancária
Banco nacional de Investimento, S.A.	Integral	Integral	50,01%	Moçambique	Bancária
Banco Interatlântico, S.A.	Integral	Integral	70%	Cabo Verde	Bancária
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Integral	Integral	59,33%	Cabo Verde	Bancária
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Integral	Integral	100%	R.P. da China (Macau)	Bancária
Mercantile Lisbon Bank Holdings, Ltd.	Integral	Integral	91,75%	África do Sul	Bancária
CGD - Part. Instituições Financeiras	Integral	Integral	100%	Brasil	Gestão Participações Sociais
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parbanca, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.(1)	Integral	Equiv. Patrimonial	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Gerbanca, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Bandeirantes, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Wolfpart, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parcaixa, SGPS, S.A.	Integral	Integral	51%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Partang, SGPS, S.A. (1)	Integral	Integral	51%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixaweb, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
CGD Finance	Integral	Integral	100%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
Caixa Geral Finance (2)	Integral	Integral	100%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
CGD - North America Finance	Integral	Integral	100%	EUA	Serviços Financeiros
A Promotora, S.A.	Integral	Integral	52,72%	Cabo Verde	Capital de Risco
Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.	Integral	Equiv. Patrimonial	65,36%	Cabo Verde	Seguradora
Fundimo - Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Activos
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Activos
CGD Pensões - Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Activos
Caixa Leasing e Factoring, IFIC, S.A.	Integral	Integral	51%	Portugal	Crédito Especializado
Credip, IFIC, S.A.	Integral	Integral	80%	Portugal	Crédito Especializado
Promoleasing, S.A.	Integral	Integral	60,25%	Cabo Verde	Crédito Especializado
Locarent - Comp. Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Proporcional	Equiv. Patrimonial	50%	Portugal	Aluguer Operacional de Veículos
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
SCI - Rue du Helder	Integral	Integral	100%	França	Gestão Imobiliária
Imobiliária Caixa Geral, S.L.	Integral	Integral	99,75%	Espanha	Gestão Imobiliária
Caixa - Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Caixanet - Telemática e Comunicações, S.A.	Integral	Integral	80%	Portugal	Outros Serviços
Caixatec, Tecnologias de Comunicação, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Esegur - Empresa de Segurança, S.A.	Proporcional	Proporcional	50%	Portugal	Outros Serviços
Mesquita ETVIA - Construção de Vias de Comunicação, S.A.	Integral	-	99,98%	Portugal	Outras Actividades
Sogrupa - Serviços Administrativos, ACE	Integral	Integral	100%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Sogrupa - Serviços de Informação, ACE	Integral	Integral	100%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Sogrupa - Gestão de Imóveis, ACE	Integral	Integral	100%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Groupment d'Interet Economique	Integral	Integral	100%	França	Agrup. Complementares Empresas

Entidades de Propósitos Especiais	Método de Consolidação		Participação	Sede	Actividade Económica
	Contabilístico	Prudencial			
Fundo Nostrum Consumer Finance, FTC	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Titularização
Fundo Nostrum Mortgage 2003-1	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Titularização
Inter-Money Caixa Geral Residential Mortgage Backed Securities 1	Integral	-	99,75%	Espanha	Fundo de Titularização
Nostrum Consumer Finance, PLC	Integral	-	100%	Irlanda	Entidade de Propósito Especial
Nostrum Mortgage, PLC	Integral	-	100%	Irlanda	Entidade de Propósito Especial
FCR - Grupo CGD - Caixa Capital	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Energias Renováveis	Integral	-	90,74%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Empreender+	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Fundo caixa Mezzanine	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Caixa Arrendamento - Fundo Fechado (FIIAH)	Integral	-	74,78%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Imocentro - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixa Imobiliário - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	Integral	-	100%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixagest Estratégia Dinâmica	Integral	-	56,09%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Fundo Especial de Investimento Aberto Estratégias Alternativas	Integral	-	74,23%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Fundo Especial de Investimento Aberto Caixa Fundo de Capitalização	Integral	-	63,12%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Renda Mensal	Integral	-	51,63%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Moeda	Integral	-	80,34%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Private Equity (FEI)	Integral	-	69,95%	Portuga	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Imobiliário Internacional (FEI)	Integral	-	70,36%	Portuga	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Infra-Estruturas (FEI)	Integral	-	67,95%	Portuga	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Oportunidades (FEI)	Integral	-	98,08%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Associadas					
Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	27%	São Tomé e Príncipe	Bancária
Turismo Fundos, SGFI, S.A.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	33,47%	Portugal	Gestão de Activos
GCI - Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	34,59%	Moçambique	Capital de Risco
BCI ALD - Sociedade de Aluguer de Longa Duração, Lda.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	46,08%	Moçambique	Aluguer de Longa Duração
Imobci, Lda.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	45,10%	Moçambique	Gestão Imobiliária
Torre Ocidente, Imobiliária, S.A.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	25%	Portugal	Gestão Imobiliária
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	22%	Portugal	Serviços Bancários
Xsource, ACE	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	25,60%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Companhia do Papel do Prado, S.A.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria
Prado - Cartolinas da Lousã, S.A.	Equív. Patrimonial	Equív. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria

(1) Demonstrações financeiras consolidadas.

(2) O capital social desta entidade é representado pelas 600 mil acções preferenciais sem direito de voto e mil acções ordinárias com direito de voto. Não obstante a Caixa Geral de Depósitos, S.A. deter somente 0,00017% de capital desta entidade, todavia exerce o controlo total sobre a mesma uma vez que detém a totalidade das acções ordinárias com direito de voto.

No âmbito do perímetro de consolidação do Grupo CGD as demonstrações financeiras da Caixa - Banco de Investimentos, S.A. e da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A. são evidenciadas sob a forma de um subgrupo de consolidação, cujas entidades e os métodos de consolidação contabilística adoptados pelas mesmas foram os seguintes:

Quadro II.2. Métodos de Consolidação Contabilística Adoptados

Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Método de Consolidação	Participação Efectiva	Sede	Actividade Económica
Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A.	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa Capital - Soc. de Capital de Risco, S.A.	Integral	100%	Portugal	Capital de Risco
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.				
Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.	Integral	100%	Portugal	Seguradora
Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.	Integral	100%	Portugal	Seguradora
Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.	Integral	100%	Portugal	Seguradora
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	Integral	100%	Portugal	Seguradora
Cares - Companhia de Seguros, S.A.	Integral	100%	Portugal	Seguradora
CPR - Companhia Portuguesa de Resseguros, S.A.	Integral	100%	Portugal	Seguradora
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
HPP - Hospitais Privados de Portugal, SGPS, S.A.	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Highgrove - Investimentos e Participações, SGPS, S.A.	Equív. Patrimonial	25%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Carlton Life, SGPS, S.A.	Equív. Patrimonial	26%	Portugal	Gestão Participações Sociais
HPP Boavista (Norte), S.A.	Integral	100%	Portugal	Serviços de Saúde
HPP Lusíadas (Centro), S.A.	Integral	100%	Portugal	Serviços de Saúde

Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.	Método de Consolidação	Participação Efectiva	Sede	Actividade Económica
HPP Algarve (Sul), S.A.	Integral	100%	Portugal	Serviços de Saúde
HPP Cascais, S.A.	Integral	100%	Portugal	Serviços de Saúde
HPP Viseu, S.A.	Integral	100%	Portugal	Serviços de Saúde
LCS - Linha de Cuidados de Saúde, S.A.	Integral	100%	Portugal	Serviços de Saúde
HPP Medicina Molecular	Equiv. Patrimonial	30%	Portugal	Serviços de Saúde
HPP International Ireland, Ltd.	Integral	100%	Irlanda	Serviços Financeiros
HPP Intenational Luxembourg, S.A.R.L.	Integral	100%	Luxemburgo	Serviços Financeiros
Fidelidade-Mundial, SGI, S.A.	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Saúdeinvest (3)	Integral	82,18%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Bonança 1	Integral	100%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
E.A.P.S. - Empresa de Análise, Prevenção e Segurança, S.A.	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
EPS - Gestão de Sistemas de saúde, S.A.	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Cetra - Centro Técnico de Reparação Automóvel, S.A.	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Cares RH - Companhia de Assistência e Representação de Seguros, S.A.	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Cares Multiassistence, S.A.	Integral	51%	Portugal	Outros Serviços
GEP - Gestão de Peritagens Automóveis, S.A.	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Audatex Portugal - Peritagens Informáticas Derivadas de Acidentes, S.A.	Equiv. Patrimonial	34%	Portugal	Outros Serviços
Partang, SGPS, S.A.				
Partang, SGPS, S.A.	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Banco Caixa Geral Totta de Angola, S.A. (4)	Integral	51%	Angola	Bancária

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja actividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras". No âmbito das alíneas 2) e 5) do artigo 2.º do Aviso BdP n.º 8/94, as entidades que desenvolvem uma actividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão do Banco de Portugal (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) devem ser inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. Deste modo, as entidades do Grupo CGD onde predomina a actividade seguradora foram incluídas, no perímetro de consolidação prudencial, pelo método de equivalência patrimonial.

Por seu turno, os organismos de investimento colectivo, bem como os veículos de propósitos especiais, não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se enquadram na definição de sociedade financeira, conforme determinado no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras".

No âmbito do perímetro do Banco de Portugal não foi incluída a filial Mesquita ETVIA - Construção de Vias de Comunicação, S.A. uma vez que é detida na sua totalidade pelo fundo de capital de risco da Caixa Capital, FCR - Grupo CGD.

Importa ainda referir que foi objecto de suspensão de integração pelo método de equivalência patrimonial a associada Vale de Lobo, Resort Turístico de Luxo, S.A. visto que o volume dos capitais próprios negativos proporcionais à participação detida ultrapassava o volume de capital investido pelo Grupo CGD. A suspensão foi efectuada em Dezembro de 2010 tendo por referência o disposto na IAS 28.

Nos termos do artigo 9.º do Aviso BdP n.º 12/92, são objecto de dedução aos fundos próprios as participações em instituições de crédito e outras instituições financeiras em que o Grupo detém mais de 10% e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são as seguintes:

⇒ Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe;

- ⇒ Turismo Fundos, SGFII, S.A.;
- ⇒ GCI - Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.;
- ⇒ SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A..

Paralelamente, de acordo com o artigo 9.º-D do mesmo Aviso, são igualmente deduzidas as participações superiores a 20% nas entidades seguradoras, bem como outros instrumentos financeiros detidos sobre as mesmas entidades. Neste caso particular, em determinadas condições, esta dedução pode ainda ser sujeita a uma redução pelo excesso de margem de solvência da seguradora. Ao nível do perímetro prudencial do Grupo CGD encontram-se duas entidades nesta situação, a saber:

- ⇒ Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.;
- ⇒ Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.R.L.

Finalmente, no âmbito do perímetro para efeitos de supervisão bancária não foram consolidadas, nem foram objecto de dedução, as entidades de propósitos especiais. Porém, nos termos do Aviso BdP n.º 5/2007 do Banco de Portugal, as participações detidas nestas entidades são incluídas no cômputo dos activos ponderados para a determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a "empresa-mãe" e as suas filiais.

De entre as filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. solicitou em 2008 ao Banco de Portugal, que o Caixa Banco de Investimentos, S.A. beneficiasse da isenção das obrigações previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites de grandes riscos em base individual. Esta isenção foi autorizada pelo Banco de Portugal ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei atrás referido, com a indicação, contudo, de que o Caixa Banco de Investimentos, S.A. deveria manter um rácio mínimo de adequação de fundos próprios de 7%. Em termos de **grandes riscos** a autorização concedida consistiu na aplicação pelo banco de um limite de 40% em vez de 25%, aos riscos assumidos perante um cliente ou grupo de clientes ligados entre si.

Conglomerado financeiro da CGD: critério de elegibilidade e composição

Na sequência da publicação da Directiva Comunitária n.º 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros solicitou aos principais Grupos bancários nacionais a elaboração de uma série de exercícios de observação, com referência inicial a 2002, que contemplavam a aplicação de regras de supervisão prudencial, numa óptica integrada, das instituições de crédito, empresas de seguros e empresas de investimento.

Com a publicação do **Decreto-Lei n.º 145/2006**, de 31 de Julho, foi transposta para a ordem jurídica interna aquela Directiva, constituindo a identificação dos Grupos que podiam vir a

constituir um Conglomerado Financeiro em Portugal, a primeira acção concreta resultante da implementação das novas regras de supervisão, em base de conglomerado.

Dessa identificação resultou, em Fevereiro de 2007, o **reconhecimento formal** pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, **do Grupo CGD como representando um conglomerado financeiro**, uma vez que satisfazia a condição prevista no artigo 3.º, n.º 2, alínea b), i), do **Decreto-Lei n.º 145/2006** (existência de pelo menos uma entidade pertencente ao subsector dos seguros e outra ao sector bancário e o peso relativo do menor dos sectores - neste caso, o segurador - ser igual ou superior a 10% do total do conglomerado), passando o conglomerado da Caixa Geral de Depósitos a ficar sujeito, a partir dessa data, à Supervisão Complementar, instituída por aquele diploma.

No que respeita à **estrutura do conglomerado financeiro da CGD**, apresenta-se no quadro seguinte o conjunto de entidades que dele faziam parte, à data de 31 de Dezembro de 2010:

Quadro II.3. Estrutura do Conglomerado Financeiro da CGD

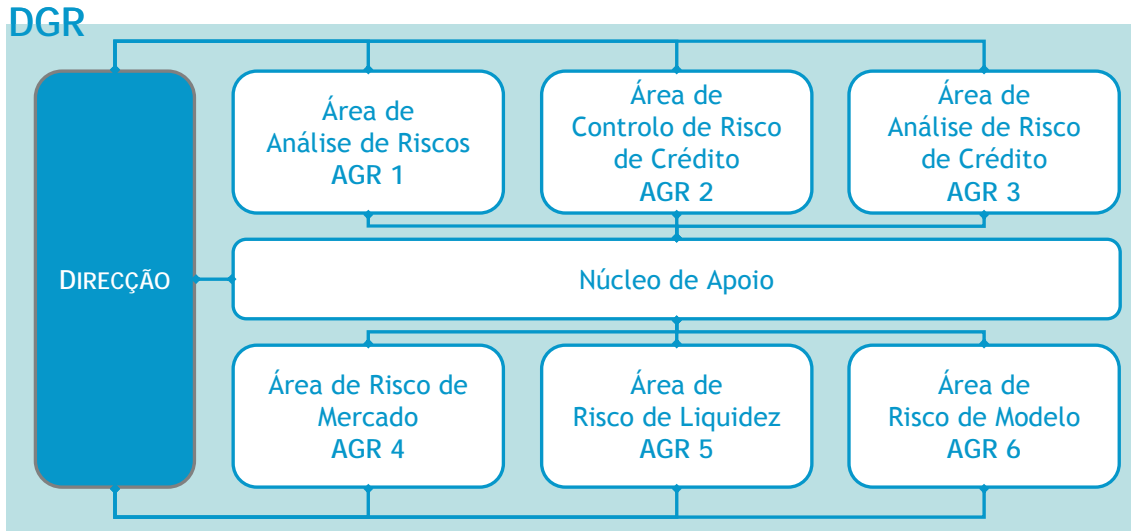
Sector Bancário / Investimento	Actividade Económica	País	Método de Consolidação	Participação Efectiva
Caixa Leasing Factoring IFIC, S.A.	Crédito especializado	Portugal	Integral	51%
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Parbanca SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Caixa Geral Finance (a)	Serviços financeiros	Cayman	Integral	0,00017%
Subsidiária Off Shore Macau	Bancária	Macau	Integral	100%
CaixaWeb, SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Gerbanca, SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
IMOBICI, Lda	Gestão Imobiliária	Moçambique	Equivalência	45,10%
Parcaixa SGPS SA	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	51%
Bandeirantes, SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Wolfpart SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	100%
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Bancária	Brasil	Integral	100%
Banco Caixa Geral, S.A.	Bancária	Espanha	Integral	99,75%
Banco Comercial de Investimentos, S.A.R.L.	Bancária	Moçambique	Integral	51%
Mercantile Lisbon Bank Holdings, Ltd	Bancária	África do Sul	Integral	91,75%
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Bancária	Cabo Verde	Integral	70%
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	Bancária	Macau	Integral	100%
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe	Bancária	São Tomé e Príncipe	Equivalência	27%
Banco Comercial do Atlântico, S.A.R.L.	Bancária	Cabo Verde	Integral	59,33%
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Bancária	Portugal	Integral	99,71%
CGD NORTH America Finance, LLC.	Serviços financeiros	EUA	Integral	100%
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	Gestão de Activos	Portugal	Integral	100%
Fundimo - Sociedade Gestora de Fundos Inv. Imobiliário, S.A.	Gestão de Activos	Portugal	Integral	100%
Turismo Fundos, SGFI, S.A.	Gestão de Activos	Portugal	Equivalência	33,47%
A Promotora, S.A.R.L.	Capital de Risco	Cabo Verde	Integral	52,72%
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	Gestão imobiliária	Portugal	Integral	100%
SCI - Rue du Helder	Gestão imobiliária	França	Integral	100%
Imobiliária Caixa Geral SL	Gestão imobiliária	Espanha	Integral	99,75%
Vale de Lobo Resort Turístico de Luxo S.A.	Gestão imobiliária	Portugal	Equivalência	24%
Torre Ocidente, Imobiliária SA	Gestão imobiliária	Portugal	Equivalência	25%
Credip - IFIC, S.A.	Crédito especializado	Portugal	Integral	80%
CGD Finance	Serviços financeiros	Cayman	Integral	100%
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Serviços bancários	Portugal	Equivalência	21,60%
GCI-Sociedade de Capital Risco, S.A.R.L.	Capital de Risco	Moçambique	Equivalência	34,59%
Caixa Imobiliário SA	Gestão imobiliária	Portugal	Integral	100,00%
Partang SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Integral	51%
Banco Nacional de Investimento	Bancária	Moçambique	Integral	50,01%
CGD Participações em Instituições Financeiras	Gestão de Participações Sociais	Brasil	Integral	99,855%
Promoleasing SA	Crédito especializado	Cabo Verde	Integral	60,246%
Sector dos Seguros / Fundos de Pensões				
Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.	Seguradora	Portugal	Equivalência	100%
Caixa Seguros e Saúde SGPS, S.A.	Gestão de Participações Sociais	Portugal	Equivalência	100%
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos Pensões S.A.	Gestão de Activos	Portugal	Integral	100%
Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.R.L.	Seguradora	Cabo Verde	Equivalência	65,36%
Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.	Seguradora	Portugal	Equivalência	100%
CARES - Companhia de Seguros e Assistencia, S.A.	Seguradora	Portugal	Equivalência	100%
Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.	Seguradora	Portugal	Equivalência	100%

- (a) Apesar da participação efectiva ser de 0.00017% a Caixa Geral de Depósitos exerce o controlo total da sociedade, por deter a totalidade das acções ordinárias com direito de voto.

Objectivos e políticas em matéria de Gestão de Risco

A gestão dos riscos, efectuada de forma centralizada pela Direcção de Gestão de Risco (DGR), abrange a avaliação e o controlo dos riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro e de liquidez no Balanço incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e a área de risco.

Para assegurar as suas funções a DGR está organizada da seguinte forma:



O risco operacional é competência da Direcção de Consultoria e Organização.

Risco de Crédito

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte em cumprir as suas obrigações. Dada a natureza da actividade bancária o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e é activo tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco do Grupo CGD, bem como as respectivas responsabilidades nesse âmbito são genericamente as seguintes:

⇒ **Conselho de Administração** da CGD:

Com base nas propostas apresentadas, o Conselho de Administração é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* das tarefas de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

⇒ **Conselho de Crédito da CGD e Conselho Alargado de Crédito da CGD:**

O Conselho de Crédito da CGD e o Conselho Alargado de Crédito da CGD são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de médio e longo prazo, fixação de limites para operações de curto prazo e análise do crédito malparado, em particular dos casos de pré-contencioso e contencioso em que haja perda de juros ou redução de activos.

O Conselho Alargado de Crédito é ainda responsável pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respectivo risco.

⇒ **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Filiais:**

São responsáveis pela adopção das *guidelines* propostas pelo Conselho de Administração da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade e ainda pela definição, em articulação com as direcções da CGD de que dependem, de *guidelines* sempre que se verifiquem omissões na regulamentação existente em áreas consideradas relevantes para efeitos de gestão de risco de crédito. Adoptam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

⇒ **Direcção de Gestão de Risco (DGR):**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspectiva cliente/operação, quer na óptica de carteira de crédito.

No que se refere concretamente à concessão de crédito a empresas, emitindo, de forma prévia e obrigatória, parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição, quando considerados individualmente ou integrados num Grupo Económico, o justifique (valores definidos e divulgados em normativo interno). A DGR pode também propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem. Participa, adicionalmente, emitindo parecer de risco, prévio e obrigatório, ao nível de ofertas especiais, linhas de crédito específicas ou protocolos quando, da sua aprovação, possa resultar risco de crédito para a CGD.

A DGR procede também: *i)* à definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); *ii)* à monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por sub-carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* à identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da detecção de sinais de alerta; *iv)* à avaliação do grau de cobrabilidade da carteira de crédito e *v)* à avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

⇒ **Unidades de Negócio:**

As Unidades de Negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente, pela recolha de informação sobre o cliente e a operação necessária à avaliação de propostas de crédito; sua análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

Quanto ao acompanhamento da carteira, as actividades desenvolvidas centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso e no recurso a um sistema de gestão e acompanhamento de crédito, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente aos quais foram detectados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento; e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respectiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efectivo e potencial.

⇒ **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

⇒ **Direcção de Consultoria e Organização (DCO):**

Colabora na definição dos procedimentos e das funções de suporte ao processo de gestão do risco de crédito.

⇒ **Unidades responsáveis pela Auditoria Interna:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respectivos outputs.

Transversalmente a várias unidades de estrutura - designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Filiais, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, DCO - existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

No segmento de **retalho**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring* e *rating*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objectivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com as notações de risco atribuídas aos clientes.

No caso de [empresas](#) com um nível de exposição mais significativo, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de [rating interno](#) (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a [análise individual](#) por uma equipa de analistas, que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efectuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem factores endógenos ou exógenos que recomendam uma reavaliação do risco.

Foi recentemente implementada uma nova plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito a empresas) que suportará o [processo de elaboração e decisão de propostas de crédito](#), assegurando a aplicação integrada e uniforme das regras e procedimentos para o processamento e gestão de operações de crédito no segmento de empresas.

Adicionalmente, para apoio ao processo de análise de crédito, o Grupo CGD desenvolveu e implementou informaticamente um modelo de definição de [limites de exposição de curto prazo para empresas](#), parametrizado com base em indicadores económico-financeiros e sectoriais e em notações de risco, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objectivas para cálculo de limites de referência, limites esses que são depois objecto de análise casuística para validação.

Relativamente às [instituições financeiras](#) a avaliação de risco tem por base um conjunto de regras estabelecidas internamente. Para cada instituição são aprovados limites internos que se destinam a operações que envolvam risco de crédito deste segmento. O modelo de cálculo dos limites de exposição em risco de crédito baseia-se no princípio de equidade de risco, sendo que os limites definidos têm em consideração o [rating](#), o *VaR* (*Value at Risk*) e outras variáveis nomeadamente a probabilidade de incumprimento de cada nível de risco.

O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular pelos analistas. Paralelamente, para efeitos de monitorização permanente das condições de utilização dos limites de crédito atribuídos a cada cliente, existem aplicações informáticas que controlam a realização de operações de crédito ao abrigo de limites, com vista ao cumprimento dos limites de crédito aprovados.

No que se refere ao [controlo de risco de crédito](#) é efectuada um acompanhamento mensal da evolução da carteira, sendo efectuadas análises de concentração do crédito por tipo de produto, estrutura de decisão, maturidade, prazo residual, sector de actividade e nível de risco (*rating*). Neste âmbito são também monitorizados os níveis de cobertura por provisões, os clientes com maior nível de incumprimento e as taxas de incumprimento por produto e centro de decisão.

Para além das análises de carteiras e utilização das restantes aplicações informáticas disponíveis, a Instituição recorre também a [Sistemas de Alertas](#) para atingir uma maior proximidade entre a data da ocorrência de um evento de alerta/risco e a actuação da área responsável pela contraparte.

Numa base trimestral é analisada a evolução da exposição aos principais **grupos económicos**. Semestralmente é realizado um relatório com apuramento das quotas de mercado da CGD por sector de actividade e regiões NUTS III.

A CGD, desde 2009, utiliza no crédito à habitação e a empresas, estimativas de **perda em situação de incumprimento** (LGDs), decorrentes de modelos desenvolvidos internamente. Estes modelos, quando aprovados pelo BdP para efeitos de reporte prudencial, permitirão uma maior adequação dos requisitos de capital para risco de crédito à carteira da Instituição.

No âmbito das **políticas de cobertura e de redução do risco** do grupo CGD encontra-se definido em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias; no caso de operações de prazo superior a 18 meses deverá inclusive passar pela obtenção de garantias reais, além de garantias pessoais.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efectuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objectivo a CGD tem realizado acordos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efectuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Risco de Mercado

A área de risco de mercado tem como responsabilidade a avaliação e o controlo do Risco de Mercado de todo o Grupo e é proprietária do modelo de *Value-at-risk* (VaR), medida usada para todos os tipos de risco de mercado (taxa de juro, acções, taxa de câmbio e volatilidade). As principais tarefas desta área são:

Análise e Gestão de Risco de Mercado

- ⇒ Definição e cálculo de indicadores de Risco de Mercado (*VaR*, *basis point value* (bpv) e gregos);
- ⇒ Implementação e manutenção do modelo de *VaR*;
- ⇒ Cálculo e reporte diário do *VaR*;
- ⇒ Propor, em sede de ALCO, limites de exposição a Risco de Mercado a serem observados no Grupo CGD e em cada uma das suas componentes;
- ⇒ Controlo do risco de mercado do Grupo CGD, de acordo com os limites globais fixados em ALCO, implementando e pondo em prática os mecanismos diários de alerta, que permitam a tomada de acção no sentido da redução imediata de excessos em limites autorizados;
- ⇒ Elaborar análises periódicas para adequada e sintética caracterização do Risco de Mercado das carteiras.

Performance de Salas

- ⇒ Reavaliação diária de posições;
- ⇒ Cálculo do justo valor para obrigações e derivados;
- ⇒ Calcular os resultados das Salas de Mercados;
- ⇒ Controlo dos resultados, nomeadamente em função dos limites de risco aprovados e de limites de *stop loss*;
- ⇒ Cálculo de medidas de performance ajustadas ao risco para carteiras do Grupo.

Controlo de Dados

- ⇒ Definição e manutenção de dados de mercado do sistema de *front-office*, colaborando com as áreas de negócio e as áreas operacionais para assegurar a fiabilidade da informação utilizada para a gestão e controlo do risco de mercado;
- ⇒ Controlo diário de preços, taxas, curvas de rendimento e volatilidades utilizadas na avaliação de posições e de risco;
- ⇒ Utilização ou desenvolvimento de modelos de avaliação para posições cujos preços não sejam cotados;
- ⇒ Manter actualizados dados dos sistemas de risco e de *front-office*, nomeadamente sobre os limites aprovados em sede de ALCO.

As regras de gestão estabelecidas, para cada carteira ou unidade de negócio, incluem limites de risco de mercado e ainda limites quanto à exposição a risco de crédito e de liquidez, rentabilidade exigida, tipos de instrumentos autorizados e níveis de perdas máximas admissíveis. Existem regras de gestão específicas para risco de posição cambial de unidades do grupo CGD.

A produção diária de indicadores de risco de mercado (incluindo cambial) leva a um reporte diário dos mesmos, com relevo para o cumprimento dos respectivos limites estabelecidos havendo deste modo uma contínua monitorização do cumprimento ou não desses limites. As restantes regras são sujeitas a controlo e reporte semanal ou mensal.

Encontram-se completamente segregadas as funções de execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido decorrente das mesmas. A área de Risco de Mercado da DGR é **totalmente independente** das unidades de negócio de um ponto de vista organizacional. Os indicadores de Risco de Mercado são produzidos pela Área de Risco de Mercado com base no sistema de gestão de risco que é gerido pela DGR.

O sistema de gestão de risco de mercado (*KVaR+*) e o sistema de *front office* (*Kondor+*) são ambos fornecidos e mantidos pela Thomson Reuters. As posições são inseridas no sistema de *front office* que é a fonte do sistema de risco de mercado, tanto de posições como de preços/taxas. As fontes de preços/taxas são essencialmente os sistemas de informação da Reuters e da Bloomberg comumente usados nestas áreas.

Relativamente às **políticas de cobertura e de redução do risco**, no quadro da gestão integrada de activos e passivos, são acompanhados regularmente os riscos de mercado globais no Balanço, os quais são objecto de propostas específicas e casuísticas de cobertura, em função da conjuntura e da percepção de evolução dos mercados.

Uma vez aprovadas tais propostas pelo Conselho de Administração, as mesmas são objecto de **controlo regular** por parte da Direcção de Mercados Financeiros, com reporte regular ao CA.

No seguimento destas análises, poderão ser efectuados ajustamentos em função do grau de adequação das coberturas de risco e/ou da evolução conjuntural dos mercados.

A um nível mais micro, na aplicação de contabilidade de cobertura, são efectuados regularmente **testes de eficácia** às operações sujeitas a este tratamento contabilístico, os quais são igualmente objecto de escrutínio por parte dos Auditores externos.

Risco de Taxa de Juro e de Liquidez no Balanço

A importância crescente que assumem a **gestão dos riscos de balanço**, da **situação de liquidez** e da **afecção de capital** enquanto recurso escasso, cuja aplicação tem de obedecer a parâmetros rigorosos de retorno e segurança, implica uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade, num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afectam criticamente a *performance* financeira.

O processo de **gestão de activos e passivos** (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objectivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente da situação de liquidez, de consumo de capital e de controlo do risco de taxa de juro.

O **Conselho de Administração** da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. O Conselho de Administração da CGD delega competências neste domínio ao Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO), estabelecendo o respectivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de actuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objectivos são cometidas ao ALCO, em particular, as seguintes atribuições:

- ⇒ **Apreciação regular da situação de liquidez**, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objectivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- ⇒ **Apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço**, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objectivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

O acompanhamento do **risco de taxa de juro e de liquidez** no Balanço vem sendo efectivado com uma ferramenta informática de Gestão de Activos e Passivos, denominada **BancWare ALM**, a qual permite a avaliação das entidades do Grupo CGD materialmente mais relevantes nesta área, através da definição de metodologias para a gestão destes riscos.

No final de 2010, a análise englobava um perímetro, denominado sub-consolidado ALM, que, no seu conjunto, abrangia a CGD, a SFE Madeira, as Sucursais de Espanha, França, Londres, Nova Iorque e Ilhas Cayman, o Banco Caixa Geral, o Caixa-Banco de Investimento, a CGD *Finance*, a Caixa Geral *Finance*, o CGD *North America* e a Subsidiária *Offshore* de Macau.

O critério utilizado para seleccionar as Instituições incluídas neste âmbito prende-se com o peso no consolidado do Grupo CGD e/ou a importância das operações intragrupo. Deste modo, procura-se assegurar que as operações que contribuem para o cálculo dos indicadores de risco são as que representam mais risco de taxa de juro e de liquidez para o Grupo CGD. Progressivamente, dar-se-á continuidade ao processo de integração de outras unidades do Grupo CGD, no perímetro de análise dos riscos de taxa de juro e liquidez no balanço.

De forma sintética, a ferramenta utilizada para função de ALM na CGD, actua em dois módulos distintos: o primeiro, denominado *Bankware-Data Integration*, recolhe, valida e aperfeiçoa a informação recebida das diferentes unidades do Grupo e o segundo módulo, denominado *Bankware-ALM*, apura o conjunto de indicadores relevantes de risco de taxa de juro e liquidez no balanço.

Os *outputs* produzidos são os seguintes:

- ⇒ Em termos estáticos, com periodicidade mensal: balanço contratual, valor actual e duração; *gap* de taxa de juro, *gap* de liquidez, *gap* de liquidez estrutural, *duration gap*, e mapa de origem e aplicação de fundos.
- ⇒ Em termos dinâmicos, com periodicidade trimestral: balanço previsional para o período de simulação pretendido, margem financeira e valor económico do Capital, com análise de sensibilidade (*up/down* 200 pontos base (bps), *up/down* 100 bps e *up/down* 50 bps).

Os mapas e relatórios mensais elaborados no domínio da função de ALM da CGD, destinam-se ao Conselho de Administração da CGD e são enviados, semestralmente, ao Banco de Portugal. É, ainda, produzido um conjunto de informação específica destinada à apreciação nas reuniões do ALCO.

Risco de taxa de juro

O **risco de taxa de juro** está associado ao *mismatch* de revisões de taxa de juro entre activos e passivos. Trata-se do risco de ocorrência de uma diminuição ou de um aumento da taxa de juro, associada aos activos e passivos detidos por um banco, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o custo financeiro inerente aos mesmos. A CGD incorre na assunção de risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros sensíveis a variações da taxa de juro.

A análise de risco de taxa de juro é feita mensalmente, tratando todas as operações do balanço sensível, para o perímetro anteriormente indicado. No entanto, para a determinação do nível e impacto do risco de taxa de juro na carteira bancária, o âmbito de análise é mais alargado, já que, para além do referido anteriormente, inclui ainda o BNU-Macau, o Mercantile Bank e as Sucursais da CGD no Luxemburgo, em Timor e em Zhuhai.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adoptada na CGD socorre-se da agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os seus activos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os correspondentes **gaps de risco de taxa de juro**.

A análise da dimensão do risco de taxa de juro envolve, ainda, o cálculo mensal da duração dos activos e passivos sensíveis, do respectivo **gap de duração**, bem como das medidas de **earnings at risk** e **economic value at risk**. Através do **gap** de duração mede-se o nível de *mismatch* entre o tempo médio em que os *cash inflows* e os *cash outflow* são gerados.

Para acompanhar o efeito dos **gaps** sobre a margem financeira, procede-se trimestralmente à simulação de cenários previsionais da evolução mensal dos activos e passivos sensíveis, integrando nesses cenários comportamentos e tendências relevantes da actividade financeira, bem como a evolução das diferentes taxas de mercado e as expectativas reflectidas nas *yield curves*.

Em termos de cobertura e redução do risco de taxa de juro, está também estabelecido um conjunto de *guidelines*, aprovadas em ALCO, sobre o risco de taxa de juro no balanço e na carteira bancária, incluindo a fixação de limites para certas variáveis significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objectivo do cumprimento dessas *guidelines* é o de assegurar que a CGD possui um modo de gerir o *trade-off* risco/rentabilidade, no que se refere à gestão do balanço, e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição conveniente e de controlar os resultados das políticas e posições de risco assumidas.

Os limites estabelecidos são de cálculo mensal, no que se refere ao *gap* acumulado a 12 meses e ao *gap* de duração, e são de cálculo trimestral quer para o indicador *earnings at risk* (que traduz as variações na margem financeira previsional do banco, resultantes de variações do nível das taxas de juro), quer para o indicador *economic value at risk* (que traduz as variações no valor económico do capital do banco, resultantes de variações do nível das taxas de juro).

Quando algum dos limites estabelecidos é ultrapassado, tal facto é reportado e discutido em sede de ALCO. Nessa situação, procede-se à reapreciação da consistência dos limites em vigor com vista à sua alteração, ou à adopção de medidas que alterem a exposição em causa, através de operações de cobertura.

Em períodos em que a exposição ao risco de taxa de juro possa implicar perdas na margem financeira ou no valor económico do capital da Instituição, devido em particular a uma tendência de evolução das taxas de juro adversa à exposição existente, a Direcção de Gestão de Risco, em articulação com a Direcção de Mercados Financeiros, propõe superiormente a adopção das medidas necessárias para diminuir ou atenuar o nível de risco de taxa de juro no balanço, nomeadamente através de operações de cobertura.

A adopção de estratégias e processos de monitorização das operações de cobertura requer a análise permanente do nível de exposição do balanço e, atentas as condições de evolução do mercado, o estudo de medidas e a adopção dos mais adequados instrumentos que a cada momento poderão assegurar os objectivos definidos.

Risco de liquidez

Trata-se da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou descompensação entre os fluxos de pagamento e de recebimento num banco, gerando, desse modo, uma incapacidade para cumprir os compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades da instituição tornar-se-iam insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorressem.

O risco de liquidez no negócio bancário pode ter a sua origem no momento em que se geram:

- ⇒ **Dificuldade na captação de recursos** para financiar os activos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos activos;
- ⇒ **Dificuldade na liquidação atempada de obrigações para com terceiros**, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual de activos e passivos.

A gestão do risco de liquidez na CGD utiliza a [análise dos prazos residuais de maturidade](#) dos diferentes activos e passivos do balanço. Para cada um dos diferentes intervalos temporais estabelecidos, são evidenciados os volumes de *cash inflows* e *cash outflows* e calculados os respectivos *gaps* de liquidez, tanto do período como acumulados.

Para efeitos de análise, utiliza-se o conceito de [liquidez estrutural](#), o qual, de acordo com estudos e modelos desenvolvidos na CGD, e assentes nomeadamente no comportamento dos depositantes, traduz a distribuição dos depósitos à ordem e a prazo pelos diferentes intervalos temporais considerados.

No caso dos depósitos à ordem, aproximadamente 83% do seu saldo (*core deposits*) é considerado no intervalo temporal superior a 10 anos, sendo o restante (*non-core deposits*) alocado nos intervalos até 12 meses, segundo estudos realizados sobre sazonalidade e saldo mínimo observado. Por sua vez, os depósitos a prazo e de poupança são repartidos pelos diferentes intervalos de acordo com um modelo de estimativa da sua vida média esperada e da distribuição temporal esperada das saídas desses depósitos.

Também as aplicações em títulos merecem um tratamento especial, sendo que 85% do saldo total é considerado no intervalo até 1 mês e os restantes 15% repartidos de acordo com o peso dos saldos na estrutura de prazos residuais de maturidade inicial. As acções e outros títulos de rendimento variável, que apresentem liquidez adequada, são globalmente considerados no intervalo até 1 mês.

Em termos de cobertura, redução e monitorização do risco de liquidez, os *gaps* de liquidez são calculados e monitorizados mensalmente e confrontados com o cumprimento de três limites, dois de curto prazo e um de longo prazo, fixados em ALCO.

Considerando, também, que a [concentração](#) pode representar uma fonte de risco de liquidez (dado que concentrações quer nos activos quer nos passivos podem originar problemas de liquidez), a CGD mede, monitoriza e reporta, mensalmente, a sua concentração de financiamento, nomeadamente, nas seguintes vertentes:

- ⇒ Concentração num determinado mercado/instrumento
- ⇒ Concentração em fontes de financiamento colateralizadas;
- ⇒ Concentração em poucas fontes de financiamento;
- ⇒ Concentração de maturidades;
- ⇒ Rácio entre o financiamento por grosso e o total de passivos;
- ⇒ Rácio entre os cinco maiores depositantes e o total de passivos.

Adicionalmente, são calculados e monitorizados, pela CGD, desde Outubro, os novos *standards* mínimos de liquidez propostos no documento "Basel III: International framework for liquidity risk measurement, standards and monitoring" – o [Liquidity Coverage Ratio](#) (LCR) e o [Net Stable Funding Ratio](#) (NSFR).

A gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a realização trimestral de [exercícios de stress testing](#) em articulação com o plano de contingência de liquidez existente, conforme os princípios e

recomendações divulgadas pelo BCBS (Basel Committee on Banking Supervision) e pelo CEBS (Committee of European Banking Supervisors).

A metodologia desenvolvida internamente para a avaliação da resiliência da CGD a eventuais dificuldades de liquidez, engloba a medição e monitorização do designado "período de sobrevivência" (tempo até à ocorrência de dificuldades de liquidez se, previamente, não forem implementadas medidas correctivas), face a três cenários de *stress* ao nível dos mercados de financiamento. Considera se, ainda, um quarto cenário – cenário base – que pressupõe que a CGD desenvolve a sua actividade nas condições previstas no seu orçamento e consequente plano de financiamento.

O modelo existente engloba, também, um conjunto de limites para os períodos de sobrevivência definidos para cada um dos cenários referidos. Um eventual não cumprimento de qualquer um dos limites existentes, pressupõe a implementação das medidas de contingência previstas no plano de contingência de liquidez da CGD, de acordo com os níveis de prioridade aí definidos quanto à utilização dos diferentes instrumentos de financiamento.

Apesar dos problemas verificados nos mercados monetários e de capitais, a CGD prosseguiu, ao longo do ano, uma [política de captação de diferentes tipos de recursos](#) cujos prazos se adequassem melhor aos *mismatches* existentes entre os prazos dos seus activos e passivos e que, simultaneamente, garantissem uma maior estabilidade dos recursos de clientes, sobretudo através do lançamento de produtos de poupança. Adicionalmente, a CGD procura assegurar permanentemente uma eficiente gestão de tesouraria.

Relativamente à [informação de liquidez de carácter prudencial](#), a CGD continuou a elaborar mensalmente o novo reporte de liquidez (Instrução BdP nº 13/2009), constituído por um conjunto diversificado de mapas, tendo em vista um maior conhecimento e controlo da liquidez bancária. Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar de forma permanente e tempestiva os níveis de liquidez das instituições de crédito, sobretudo em períodos de perturbação dos mercados financeiros passou, também, a ser exigível pelo Banco de Portugal, a partir da segunda quinzena de Junho, informação semanal de liquidez relativa aos mercados *wholesale*.

Risco Operacional

O Grupo CGD iniciou em 2007 um processo de adopção de uma metodologia de gestão do risco operacional, que tem por base uma visão por processos (*end-to-end*), alinhada com os requisitos preconizados pelo *Método Standard* de Basileia II e com práticas de controlo dos modelos COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission*) e CobiT (*Control Objectives for Information and related Technology*).

Em 2009, o BdP deliberou aprovar o pedido de autorização, submetido pelo Grupo CGD para a utilização do *Método Standard (TSA)* no que respeita ao cálculo de requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2009, inclusive.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- ⇒ **Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno**, responsável por verificar a conformidade com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão do risco operacional e controlo interno, monitorizar a sua gestão no Grupo e avaliar/propor planos de acção;
- ⇒ **Área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional e controlo interno**, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que o risco operacional está a ser gerido adequadamente e que os controlos estão a funcionar de forma eficaz, articulando-se com os demais Departamentos, Sucursais e Filiais de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo;
- ⇒ **Donos de Processos** (*Process Owners*) aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão do risco operacional e controlo interno.
- ⇒ São ainda intervenientes, com especial destaque, o Conselho de Administração (Aprovar a estratégia/políticas e garantir a sua implementação), a Direcção de Consultoria e Organização (Gestão de processos), o Gabinete de *Compliance* (Gestão do risco de *compliance*), a Direcção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (Cálculo dos requisitos de fundos próprios), a Função específica de controlo interno para os sistemas de informação (Avaliação metodologia Cobit) e a Direcção de Auditoria Interna (Testes aos controlos).

A metodologia adoptada pelo Grupo para a gestão do risco operacional encontra-se integrada com a avaliação do sistema de controlo interno, podendo ser caracterizada através das seguintes componentes distribuídas pelas 4 fases do ciclo de gestão deste risco:

Fases do Processo	Componentes de suporte à gestão
Identificação	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Catálogo de processos do Grupo; ⇒ Documentação das actividades, riscos operacionais potenciais, actividades de controlo e mitigantes; ⇒ Recolha descentralizada de eventos de risco operacional, perdas e recuperações, incluindo <i>near-misses</i>, reforçada e suportada por procedimentos de controlo e acções de comunicação/dinamização que contribuem para garantir a integralidade da base de dados.
Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Questionários de auto-avaliação dos riscos operacionais potenciais, desenvolvidos numa lógica de processo e dirigidos aos responsáveis e executantes das actividades; ⇒ Testes aos controlos para avaliação do respectivo desenho, implementação e operacionalidade; ⇒ Mensuração do consumo de capitais próprios.
Monitorização	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Indicadores de risco; ⇒ Divulgação de informação relativa ao risco operacional, com origem nas várias componentes da metodologia, aos diversos intervenientes na sua gestão.
Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Dinamização e acompanhamento da implementação de planos de acção como corolário das restantes componentes da metodologia.

A implementação desta metodologia iniciou-se em 2007 na CGD e em 2008 procedeu-se ao lançamento de um programa de expansão às Filiais.

Para além da referida metodologia de gestão do risco operacional, e tendo como objectivo garantir o funcionamento contínuo da actividade, a CGD está a implementar uma Estratégia Global para a Continuidade do seu Negócio, assente em dois pilares fundamentais: continuidade operacional e recuperação tecnológica.

Esta visão global, mais exigente e abrangente, incluindo pessoas e processos críticos para a actividade da Instituição, está condizente com as Recomendações sobre Gestão de Continuidade de Negócio no Sector Financeiro, aprovadas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros em 9 de Setembro de 2010.

Esta Estratégia Global para a Continuidade de Negócio, assente numa abordagem integrada de gestão de crises e de fortalecimento da capacidade de resposta a situações de perturbação da actividade, para além de abranger a CGD, integra também outras Empresas do Grupo CGD, como a Fidelidade Mundial, Império Bonança, o Caixa Banco de Investimento, a Caixa *Leasing e Factoring* e a Caixa Gestão de Activos.

III. Adequação de Capitais

Informação qualitativa

O apuramento dos **Fundos Próprios** das Instituições de Crédito está regulamentado no Aviso BdP n.º 12/92, diploma que tem sido objecto de sucessivas actualizações desde a sua publicação. No essencial, o cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os **Fundos Próprios Totais** correspondem à soma algébrica dos **Fundos Próprios de Base** (também designados por *Tier 1*) com os **Fundos Próprios Complementares** (designados por *Tier 2*), deduzida de alguns valores que abatem aos Fundos Próprios, como os imóveis arrematados em reembolso de crédito próprio que estejam em poder da Instituição há mais de quatro anos.

Existe ainda outra componente dos Fundos Próprios designada por **Fundos Próprios Suplementares** (ou *Tier 3*), composta essencialmente por lucros líquidos da carteira de negociação e por empréstimos subordinados de curto prazo. Até à data de referência deste documento, o Grupo CGD não registou qualquer montante nesta componente dos Fundos Próprios.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos **Fundos Próprios de Base**, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem, ainda, o apuramento do *Core Tier 1*, indicador relevante em termos de mercado.

As principais componentes dos Fundos Próprios consolidados da CGD são:

- ⇒ O **Capital realizado**, o qual absorve completamente perdas em condições normais de actividade e, em caso de insolvência ou liquidação, constitui o elemento de maior grau de subordinação;
- ⇒ As **Reservas** legais, estatutárias e outras constituídas formadas por resultados gerados em vários exercícios económicos;
- ⇒ Os **Interesses minoritários**, correspondentes à percentagem dos capitais próprios não detidos pelo Grupo em filiais consolidadas pelo método integral. Nesta categoria estão contabilizadas duas emissões de acções preferenciais emitidas, num montante global de 600 milhões de euros, pela CGD Finance, cujas condições de elegibilidade para os Fundos Próprios de Base foram definidas pelo Banco de Portugal através do Aviso 6/2010;
- ⇒ Os **Resultados do exercício anterior e os Resultados provisórios do exercício em curso**, quando positivos e quando tiverem sido determinados após a contabilização de todos os custos imputáveis ao período em referência e cumpridas todas as regras relativas à constituição de provisões e de dotação para amortizações, bem como estarem certificados por Revisor Oficial de Contas e estarem diminuídos dos impostos e dividendos previsíveis, calculados proporcionalmente ao período a que se referem;
- ⇒ As **Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base**, as quais resultam essencialmente de reservas de reavaliação cambiais (positivas e negativas) e reservas de reavaliação negativas de instrumentos de capital classificados como Activos Disponíveis para

Venda, líquidas de dos respectivos impostos diferidos. As diferenças de reavaliação associadas a instrumentos de dívida classificados como Activos Disponíveis para Venda deixaram de ser elegíveis a partir de 2008;

- ⇒ Os **Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base** resultam dos ajustamentos efectuados aquando transição para as Normas Internacionais de Contabilidade, em 1 de Janeiro de 2005, cujos impactos serão reflectidos gradualmente de acordo com um plano fixado pelo Banco de Portugal através do Aviso 6/2005;
- ⇒ As **imobilizações incorpóreas** incluem os activos intangíveis e o *goodwill* das participações consolidadas pelo método da equivalência patrimonial, quando relevadas no activo;
- ⇒ Os **outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base** referem-se a desvios actuariais associados aos benefícios pós emprego dos empregados que excedem 10% do valor das responsabilidades (ou dos activos do Fundo de Pensões quando superior). Adicionalmente, estão registados nesta categoria as diferenças positivas entre a imparidade calculada de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e as provisões requeridas pelo Aviso 3/95 do Banco de Portugal, apuradas em base individual.

No que respeita aos **Fundos Próprios Complementares**, os principais elementos constitutivos repartem-se por:

- ⇒ **Upper Tier 2** constituída pelas emissões de dívida subordinada com vencimento indeterminado, bem como pelas reservas provenientes da reavaliação do activo imobilizado e de 45% das diferenças de reavaliação positivas dos títulos de capital classificados como Activos Disponíveis para Venda.

No que concerne à **dívida subordinada** com vencimento **indeterminado**, poderá ser considerada como elemento positivo no segmento *upper tier 2* dos **Fundos Próprios Complementares** se, para além da cláusula de subordinação obrigatória referida no artigo 14.º do Aviso BdP n.º 12/92, prever:

1. Que as emissões só podem ser reembolsadas por iniciativa da Instituição emitente ou mutuária e com prévio acordo do Banco de Portugal;
2. A faculdade de a Instituição diferir o pagamento de juros;
3. Que o capital em dívida e os juros não pagos podem ser chamados a absorver prejuízos, permitindo à Instituição prosseguir a sua actividade.

- ⇒ **Lower Tier 2** essencialmente constituída pelas emissões de dívida subordinada com vencimento determinado.

A consideração da **dívida subordinada** com vencimento **determinado** como elemento positivo dos **Fundos Próprios Complementares** está sujeita à aprovação do Banco de Portugal (artigo 3.º, n.º1-12), devendo os contratos respeitar, pelo menos, as seguintes condições (artigo 14.º do Aviso BdP n.º 12/92):

1. Estabelecer, iniludivelmente, que em caso de falência ou liquidação do mutuário o reembolso do mutuante fica subordinado ao prévio reembolso de todos os demais credores não subordinados;
2. Estabelecer um prazo inicial de reembolso não inferior a cinco anos;
3. Não conter qualquer cláusula de reembolso antecipado em relação ao prazo de vencimento, por iniciativa do mutuante;
4. Esclarecer que o eventual reembolso antecipado terá de ser precedido do acordo prévio do Banco de Portugal.

Para além destas condições, torna-se necessário verificar se os Fundos Próprios Complementares não ultrapassam os Fundos Próprios de Base e se o *lower tier 2* não representa mais que 50% dos Fundos Próprios de Base.

As [Deduções aos Fundos Próprios de Base e Complementar](#) referem-se a deduções de carácter prudencial associadas a participações superiores a 10% no capital de Seguradoras e Instituições de Crédito. Assim, de acordo com a legislação em vigor (Aviso 12/92 do Banco de Portugal) as participações com essas características deverão ser deduzidas em 50% nos Fundos Próprios de Base e os restantes 50% nos Fundos Próprios Complementares.

A [Dedução aos Fundos Próprios Totais](#) resulta, no caso do Grupo CGD, dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio, com permanência superior a 4 anos, nos termos da Instrução 120/96;

Em termos de avaliação da [adequação do capital interno](#), a CGD iniciou no primeiro semestre de 2008 um diagnóstico para aferição da situação vigente face às exigências quer da entidade de supervisão, quer por comparação com as melhores práticas do mercado.

Informação quantitativa

Indicam-se no Quadro III.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para o ano t_0 (2010) e t_{-1} (2009).

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 1

	31-12-2010 (t_0)	31-12-2009 (t_{-1})
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (1.1.+1.2.+1.3.+1.4.+1.5.)	9.486.345	8.966.297
1.1 Fundos próprios de base (1.1.1.+1.1.2.+1.1.3.+1.1.4.+1.1.5.)	7.353.706	6.504.475
1.1.1.Capital elegível (1.1.1.1.+1.1.1.2.+1.1.1.3.+1.1.1.4.)	5.050.000	4.500.000
1.1.1.1.Capital realizado	5.050.000	4.500.000
1.1.1.2.(-) Acções próprias	0	0
1.1.1.3.Prémios de emissão	0	0
1.1.1.4.Outros instrumentos equiparáveis a capital	0	0
1.1.2.Reservas e Resultados elegíveis (1.1.2.1.+1.1.2.2.+1.1.2.3.+1.1.2.4.+1.1.2.5.)	2.656.016	2.224.637
1.1.2.1.Reservas	1.162.277	1.233.094
1.1.2.2.Interesses minoritários elegíveis	1.273.028	1.117.015
1.1.2.3.Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	312.070	53.995
1.1.2.4.(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados	0	0
1.1.2.5.Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	-91.359	-179.467
1.1.3.Fundo para riscos bancários gerais	0	0
1.1.4.Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (1.1.4.1.+1.1.4.2.)	94.302	118.963
1.1.4.1.Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	94.302	118.963
1.1.4.2.Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	0	0
1.1.5.(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (1.1.5.1.+1.1.5.2.+1.1.5.3.)	-446.613	-339.125
1.1.5.1.(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-205.736	-177.612
1.1.5.2.(-) Excedente em relação aos limites elegibilidade instrumentos incluídos nos fundos próprios base	0	0
1.1.5.3.(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-240.877	-161.513
1.2 Fundos próprios complementares (1.2.1.+1.2.2.+1.2.3.)	3.191.614	3.434.054
1.2.1.Fundos próprios complementares - Upper Tier 2	511.962	435.067
1.2.2.Fundos próprios complementares - Lower Tier 2	2.679.652	2.998.988
1.2.3.(-) Deduções aos fundos próprios complementares	0	0
1.3 (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares	-1.019.274	-935.520
1.3.a.Das quais: (-) Aos fundos próprios de base	-509.637	-467.760
1.3.b.Das quais: (-) Aos fundos próprios complementares	-509.637	-467.760
1.4 (-) Deduções aos fundos próprios totais	-39.700	-36.712
1.5 Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	0	0
1.6 Por memória:		
1.6.1.(+) Excesso/(-) Insuf. provisões nas posições ponderadas pelo risco método Notações Internas	0	0
1.6.1.1.Montante de provisões no método das Notações Internas	0	0
1.6.1.2.(-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas	0	0
1.6.2.Valor nominal empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo fundos próprios	0	0
1.6.3.Requisito mínimo de capital social	17.458	17.458
1.6.4.Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	9.486.345	8.966.297

valores em milhares de Euros

No Quadro III.2 constam os requisitos de fundos próprios por tipologia de risco a 31 de Dezembro de 2010 (t₀) e de 2009 (t₋₁).

Quadro III.2. Adequação de capitais - parte 2

	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)
2. Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	6.159.139	5.683.277
2.1. Para risco de crédito, risco de créd. de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1+2.1.2)	5.412.782	5.126.403
2.1.1. Método Padrão (=2.1.1.1+2.1.1.2)	5.412.782	5.126.403
2.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	5.358.363	5.084.126
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	48.227	12.360
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	103.099	42.623
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	138.770	61.134
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	1.198	1.447
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	284.393	238.645
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	2.386.119	2.177.362
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	695.943	722.070
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	1.015.822	1.013.605
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	236.547	239.559
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	0	0
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	3.183	0
2.1.1.1.13. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	113.537	190.889
2.1.1.1.14. Outros elementos	331.524	384.431
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão	54.420	42.277
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ[2.1.2.1 a 2.1.2.5])	0	0
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2. Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	0	0
2.1.2.3. Créditos sobre acções	0	0
2.1.2.4. Posições de titularização	0	0
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito	0	0
2.2 Risco de liquidação	0	0
2.3 Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1+2.3.2)	407.833	225.534
2.3.1. Método Padrão (=Σ[2.3.1.1 a 2.3.1.4])	407.833	225.534
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	342.033	188.182
2.3.1.2. Títulos de capital	65.799	37.208
2.3.1.3. Riscos cambiais	0	0
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	0	144
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4 Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))	338.524	331.340
2.4.1. Método do Indicador Básico	0	0
2.4.2. Método Standard	338.524	331.340
2.4.3. Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5 Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6 Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	0	0

valores em milhares de Euros

Para efeitos da Adequação de Capitais, o Grupo CGD apresentava em 31 de Dezembro de 2010 um excedente de Fundos Próprios de EUR 3.327 milhões face aos respectivos requisitos, enquanto a nível do conglomerado financeiro o excesso, na mesma data, se cifrava em EUR 3.393 milhões, conforme se pode verificar no Quadro III.3.

Quadro III.3. Adequação de capitais - parte 3

	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₁)
Excesso (+) / Insuficiência (-) de Fundos Próprios	3.327.207	3.283.020
Rácio de Solvabilidade (%)	12,3%	12,6%
Adequação de Fundos Próprios ao nível do Conglomerado Financeiro		
Fundos Próprios do Conglomerado Financeiro	10.290.789	10.024.437
Requisitos de Fundos Próprios do Conglomerado Financeiro	6.897.759	6.417.282
Excesso (+) / Insuficiência (-) de Fundos Próprios do Conglomerado	3.393.030	3.607.156

valores em milhares de Euros

IV. Risco de Crédito de Contraparte

Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respectivos fluxos financeiros.

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contracção ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objecto de requisitos prudenciais de capital para risco de crédito de contraparte.

Para estas operações a posição em risco é determinada recorrendo ao [método de avaliação ao preço de mercado \(mark-to-market\)](#), definido na Parte 3 do Anexo V do Aviso BdP n.º 5/2007, que consiste em:

Adicionar ao valor de mercado da operação, quando positivo, o seu potencial de valorização futuro, o qual resulta da multiplicação do nocional por um factor prudencial em função do tipo de contrato.

Informação quantitativa

O Quadro IV.1. evidencia as posições em instrumentos objecto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte, antes e após aplicação dos ponderadores de risco (colunas 1 e 4, respectivamente). Não são aplicadas técnicas de redução de risco de crédito com efeito de substituição.

Quadro IV.1. Risco de Crédito de Contraparte - Método Padrão (em 31-Dez-2010)

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida (a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)
Operações de recompra, concessão/obtenção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	0	0	0	0	0
Instrumentos derivados, dos quais:	2.087.658	0	2.087.658	871.484	973.213
Administrações Centrais e Bancos Centrais	23.569	0	23.569	0	0
Instituições	1.610.350	0	1.610.350	371.892	516.559
Empresas	453.740	0	453.740	499.592	456.654
Compensação contratual multiproducto	0	0	0	0	0

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".

valores em milhares de Euros

A carteira de instrumentos derivados de crédito no final de cada ano do biênio 2009-10 apresentou o seguinte detalhe:

Quadro IV.2. Instrumentos Derivados de Crédito

	Posições Longas		Posições Curtas	
	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)
I. Carteira de Crédito (totais):	0	0	0	0
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	0	0	0	0
b) <i>Swaps</i> de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0
II. Actividades de intermediação (totais):	467.518.041	627.368	333.452.327	387.302
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	467.518.041	627.368	333.452.327	387.302
b) <i>Swaps</i> de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0

Posições Longas - Valor teórico da protecção adquirida

Posições Curtas - Valor teórico da protecção vendida

valores em milhares de Euros

V. Risco de Crédito

V-A. Aspectos Gerais

Informação qualitativa

O **crédito e valores a receber** inclui os créditos concedidos a clientes do Grupo (incluindo crédito titulado), valores a receber de outras instituições de crédito e valores a receber pela prestação de serviços ou alienação de bens, registados em 'Outros activos', que não sejam transaccionados num mercado activo e para os quais não haja intenção de venda. No reconhecimento inicial estes activos são registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos são reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efectiva.

O **crédito vencido** corresponde ao montante das prestações vencidas e não pagas de capital ou juros. O **crédito em incumprimento** está definido na Instrução BdP n.º 16/2004 e compreende o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificados como crédito vencido para efeitos de provisionamento, como disposto no Aviso BdP n.º 3/95.

Considera-se existir **imparidade** quando se verifica a ocorrência de eventos de perda com impacto nos *cash inflows* esperados.

No Grupo CGD procede-se à seguinte desagregação dos créditos, quanto à classificação de imparidade, a qual decorre da observação de eventos de perda:

Créditos Sem Imparidade

⇒ Não regista eventos de perda no momento da análise.

Créditos Com Indícios de Imparidade - regista, pelo menos, um dos seguintes eventos de perda:

- ⇒ Crédito Vencido na CGD com atrasos inferiores a 90 dias;
- ⇒ Indicadores do Banco de Portugal (Crédito vencido há mais de 30 dias em Outras Instituições de Crédito, Inibição de Uso de Cheques, Efeitos Protestados/Incobrados);
- ⇒ Cheques Devolvidos na CGD;
- ⇒ Avaliação Individual realizada pelos gestores de clientes (quando percentagem de provisão superior a 0% e o cliente não é alvo de análise individual);
- ⇒ Aumento do prazo das operações de crédito à habitação (só para operações classificadas em crédito normal no momento da renegociação e que em meses anteriores tenham registado pelo menos uma prestação vencida.

Créditos Objecto de Imparidade - são considerados os seguintes eventos de perda:

- ⇒ Incumprimento Contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido há mais de 90 dias;
- ⇒ Existência de provisão por imparidade resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas.

Os eventos de perda são objecto de diferentes ponderações, sendo que o Incumprimento Contratual na CGD é a variável que assume maior relevância no cálculo de imparidade.

O Grupo efectua periodicamente análises de imparidade dos seus activos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, investimentos a deter até à maturidade e crédito a clientes.

A identificação de indícios de imparidade é efectuada numa base individual relativamente a activos financeiros em que o montante de exposição é significativo, e numa base colectiva quanto a activos homogéneos cujos saldos devedores não sejam individualmente relevantes.

Sempre que sejam identificados indícios de imparidade em activos analisados individualmente, a eventual perda por imparidade corresponde à diferença entre o valor inscrito no balanço, no momento da análise, e o valor recuperável estimado o qual entra em linha de conta com os mitigantes de risco contratados para cada operação de crédito.

O valor recuperável estimado é proposto pela Direcção Gestora do cliente, procedendo-se à sua revisão em cada trimestre.

No caso de créditos garantidos por acções, a imparidade é determinada em função do valor estimado de realização dessas acções num prazo compatível com a maturidade dos créditos concedidos, sendo também consideradas garantias adicionais recebidas e a capacidade financeira dos devedores.

Os activos que não foram objecto de análise específica são incluídos numa análise colectiva de imparidade, tendo para este efeito sido classificados em grupos homogéneos com características de risco similares (nomeadamente com base nas características das contrapartes e no tipo de crédito).

Adicionalmente, os activos avaliados individualmente e para os quais não foram identificados indícios objectivos de imparidade são igualmente objecto de avaliação colectiva de imparidade, nos termos descritos no parágrafo anterior.

As perdas por imparidade calculadas na análise colectiva incorporam o efeito temporal do desconto dos fluxos de caixa estimados a receber em cada operação para a data de balanço.

Os factores de risco utilizados na estimação dos *cash flows* futuros foram apurados com base em informação histórica relativa a incumprimentos e recuperações ocorridos em activos com características similares.

Periodicamente, o Grupo abate ao activo os créditos considerados incobráveis por utilização da imparidade constituída, após análise específica por parte dos órgãos de estrutura que têm a seu cargo o acompanhamento e recuperação dos créditos e aprovação do Conselho de Administração das diversas entidades. Eventuais recuperações de créditos abatidos ao activo são reflectidas como uma dedução ao saldo das perdas por imparidade reflectidas na demonstração de resultados, na rubrica 'Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações".

Quadro V-A.1. Impacto da imparidade e da recuperação do crédito nos resultados

	31-12-2010	31-12-2009
Dotações líquidas de reposições e anulações	397.993	496.218
Recuperações	-34.978	-40.215
Dotações líquidas de recuperações	363.015	456.003

valores em milhares de Euros

(valores apurados em sede de consolidação prudencial, agregando as imparidades associadas ao crédito a clientes, crédito a Instituições de Crédito, e aos instrumentos de dívidas classificados como activos disponíveis para Venda

De acordo com as políticas em vigor no Grupo, os juros de créditos vencidos sem garantia real são anulados três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros não registados, sobre os créditos acima referidos, apenas são reconhecidos no exercício em que venham a ser cobrados.

Os juros de crédito vencido relativos a créditos garantidos por hipoteca ou com outras garantias reais não são anulados desde que o valor acumulado do capital em dívida e dos juros vencidos seja inferior ao valor atribuído à garantia.

A gestão do **risco de concentração de crédito** do grupo CGD é assegurada pela Direcção de Gestão de Risco que procede à identificação, medição e controlo de:

- ⇒ Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas ("*single name concentration risk*" ou "grandes riscos");
- ⇒ Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo: *i)* o sector económico, *ii)* a região geográfica e *iii)* a moeda;
- ⇒ Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

A exposição a **contrapartes individuais ou grupos de contrapartes** relacionados entre si é objecto de identificação e quantificação através de consulta aos sistemas operacionais, complementada por elementos provenientes das sucursais e/ou subsidiárias.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes¹, obriga a parecer da Direcção de Gestão de Risco. Para este limite concorre necessariamente a exposição total existente do Grupo CGD ao cliente e/ou grupo de clientes relevantes. As operações são decididas respeitando uma matriz delegação de competências, que obriga, no caso das exposições de maior montante, à intervenção do Conselho Alargado de Crédito, no qual estão presentes membros do Conselho de Administração, das unidades geradoras de negócio e da área de gestão de risco.

Adicionalmente, as diversas entidades do Grupo CGD comunicam mensalmente as respectivas exposições, a clientes ou grupos de clientes relacionados entre si. Esta informação sustenta

¹ A materialidade relevante é definida em normativo interno.

análises de concentração a "grandes riscos" (*single name*) e é utilizada para efeitos de reporte prudencial.

Relativamente a **factores de risco** subjacentes ao incumprimento de conjuntos de contrapartes, são particularmente relevantes a **região geográfica** e o **sector económico**.

Geograficamente, a vitalidade da economia portuguesa e da Zona Euro assumem relevo, uma vez que o Grupo CGD tem como actividade predominante a banca comercial, com grande concentração em Portugal, e alguma expressividade em Espanha e França.

A forte ligação do Grupo CGD ao financiamento da economia portuguesa reflecte-se também na diversidade de sectores de actividade a que se encontra exposto, verificando-se predominância do sector terciário.

Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições activas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais, operações de recompra e instrumentos derivados.

Estas posições estão associadas a:

⇒ Do lado do Activo:

Créditos sobre clientes, títulos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, activos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

⇒ Do lado dos elementos extrapatrimoniais:

Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de Dezembro de 2010 o valor da posição em risco original - ilíquida de correcções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de EUR 140.069 milhões (crescimento de 3% face a 31 de Dezembro de 2009) e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no Aviso BdP n.º 5/2007 do Banco de Portugal conforme exposto no quadro em baixo.

Quadro V-A.2. Posições em Risco

Posições em risco originais por classe de risco:	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.542.022	5.254.867	7.779.444	5.174.507
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	2.802.845	2.853.860	2.790.044	2.889.422
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	3.907.013	2.442.664	3.238.521	2.153.133
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	289.610	123.347	272.658	118.777
Organizações Internacionais	0	4	1	2.974
Instituições	12.737.160	17.666.624	17.481.468	17.705.876
Empresas	44.560.661	37.898.524	40.098.457	36.892.833
Carteira de Retalho	18.408.154	18.705.657	19.822.524	18.681.953
Posições garantidas por Bens Imóveis	36.292.672	35.136.924	35.742.683	34.174.779
Elementos Vencidos	4.027.842	4.112.878	4.249.481	3.841.387
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	397.817	0	33.151	0
Organismos de Investimento Colectivo	3.186.432	5.867.261	3.953.936	5.781.501
Outros Elementos	4.917.060	5.894.961	5.500.805	4.744.598
Total das posições em risco originais:	140.069.289	135.957.572	140.963.175	132.161.741

valores em milhares de Euros

Para a exposição total em 2010 contribui o saldo de activo, inscrito em balanço consolidado, de EUR 109.667.120 milhares, os elementos extrapatrimoniais no valor de EUR 27.348.255 milhares, as operações de compra com acordo de revenda no valor de 966.256 milhares e EUR 2.087.658 milhares de exposição a instrumentos derivados.

Estruturalmente manteve-se a concentração de posições nas classes de risco Empresas, Posições Garantias por bens imóveis, Retalho e Instituições que representam, à semelhança do observado em 2009, cerca de 80% da exposição original do Grupo CGD.

O montante de posição em risco original associada ao Activo concentra-se principalmente em Posições Garantias por Bens Imóveis (32,0%), Empresas (29,4%), Carteira de Retalho (10,5%), Instituições (6,5%) e Administrações Centrais ou Bancos Centrais (6,4%), que globalmente representam cerca de 85% da exposição activa.

Para os elementos extrapatrimoniais contribuem com 91,2% do saldo as classes de risco Empresas (40,5%), Retalho (25,1%), Instituições (14,1%), Organismos de Investimento Colectivo (5,8%) e Administrações Centrais ou Bancos Centrais (5,7%).

A exposição em instrumentos derivados reparte-se quase integralmente entre posições perante Instituições (77,1%) e Empresas (21,6%), enquanto que a exposição em *repos* e similares decompõe-se, integralmente, entre posições perante Empresas (78%), Organismos de Investimento Colectivo (11,4%) e Instituições (10,6%).

De salientar o acréscimo de cerca de 18% da posição original em risco na classe Empresas, parcialmente compensado pelo decréscimo de 28% das posições sobre entidades da classe de risco Instituições. Esta variação é justificada pela transferência, em Dez2010, de parte dos activos do BPN para as sociedades Parups, Parvalorem e Parparticipadas, no âmbito da estratégia de viabilização do BPN.

Relativamente à [distribuição geográfica das posições em risco](#), não se verificaram oscilações materiais no biénio em análise. A carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma

heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentado grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

Quadro V-A.3. Distribuição Geográfica das Posições em Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Regiões Geográficas							
	Portugal		Espanha		França		Restante U.E.	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	58,4%	56,0%	11,4%	0,2%	17,7%	23,3%	0,9%	1,6%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	98,0%	99,1%	1,9%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	90,2%	90,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	74,1%	26,7%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	38,3%	43,2%	18,1%	15,7%	7,3%	7,3%	22,6%	23,9%
Empresas	77,2%	72,6%	8,8%	10,1%	6,6%	8,9%	0,9%	0,4%
Carteira de Retalho	86,4%	89,6%	6,5%	4,0%	3,0%	2,8%	0,5%	0,4%
Posições garantidas por Bens Imóveis	88,5%	87,3%	4,1%	5,7%	3,4%	3,4%	1,0%	1,0%
Elementos Vencidos	85,3%	87,0%	7,0%	4,6%	2,0%	1,9%	0,5%	0,5%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Colectivo	83,4%	86,2%	0,7%	0,0%	0,1%	0,1%	3,3%	4,5%
Outros Elementos	89,1%	87,4%	1,4%	1,8%	2,7%	0,9%	0,5%	0,4%
Total em % das posições em risco originais:	78,0%	77,0%	7,6%	7,1%	5,3%	5,6%	3,0%	3,8%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Regiões Geográficas							
	EUA		PALOP		Macau		Outros	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1,0%	2,1%	2,2%	3,6%	7,3%	12,1%	1,0%	1,1%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	0,0%	0,0%	2,8%	8,1%	0,0%	0,0%	7,1%	1,6%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	25,9%	73,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Instituições	6,4%	6,2%	1,1%	0,5%	4,0%	0,3%	2,2%	2,8%
Empresas	0,3%	0,4%	2,3%	2,7%	2,1%	2,2%	1,8%	2,6%
Carteira de Retalho	0,1%	0,1%	1,4%	1,5%	0,3%	0,3%	1,8%	1,4%
Posições garantidas por Bens Imóveis	0,2%	0,2%	0,4%	0,1%	1,2%	1,2%	1,2%	1,0%
Elementos Vencidos	1,2%	3,0%	1,0%	0,9%	0,6%	0,5%	2,4%	1,6%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Colectivo	8,0%	6,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,6%	2,5%
Outros Elementos	0,0%	0,0%	2,3%	1,6%	3,4%	7,5%	0,5%	0,5%
Total em % das posições em risco originais:	1,1%	1,5%	1,5%	1,4%	2,0%	1,8%	1,7%	1,8%

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, Espanha e França que, conjuntamente, representam cerca de 91% das exposições do Grupo CGD. Destaque adicional para o peso dos EUA que decorre da materialidade das exposições nas classes de risco Instituições, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e Organismos de Investimento Colectivo. A importância do Grupo CGD no sistema financeiro, não só português mas também europeu pode ser observada no peso que a região europeia tem nas exposições perante Instituições.

A composição da carteira do Grupo CGD, mensurada pela posição em risco original e exposta nos anexos anteriores antecipa os **sectores de actividade** nos quais existe um maior nível de concentração de exposições.

Neste sentido cerca de um terço da posição do Grupo está associada a Particulares e destes, 87,2% encontram-se integrados na carteira de Retalho e Posições garantidas por bens imóveis.

O sector dos Serviços é o segundo mais representativo das posições do Grupo, com maior relevo nas classes de risco Empresas e Carteira de Retalho que, conjuntamente, representam cerca de 86,6% das posições do sector. O acréscimo de exposição a este sector é justificado, maioritariamente, pela transição de exposições inerente à implementação da estratégia de viabilização do BPN.

Esta transferência de posições levou a que o sector das Actividades Financeiras, o segundo mais representativo em 2009, passasse a ocupar em 2010 a terceira posição, evidenciando-se com maior materialidade nas classes de Instituições (54,5%) e Empresas (30,0%).

Destaque final para as classes de risco Empresas e Retalho que, pela abrangência do universo de operações que lhes está subjacente, são as classes em que se concentram a maioria dos sectores de actividade apresentados no quadro V-A.4.

Quadro V-A.4. Distribuição Sectorial das Posições em Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco									
	Administrações Centrais ou Bancos Centrais		Administrações Regionais ou Autoridades Locais		Org. Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos		Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		Organizações Internacionais	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	0,0%	0,0%	1,5%	0,0%	0,2%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,9%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	8,9%	4,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Construção	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,5%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	25,4%	11,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Actividades Financeiras	3,9%	8,2%	0,0%	0,0%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Actividades Imobiliárias e alugueres	0,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,3%	1,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	62,2%	45,4%	22,6%	43,9%	8,8%	7,0%	2,4%	1,9%	0,0%	0,0%
Educação	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	11,0%	10,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Saúde e Acção Social	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	28,7%	47,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	47,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços	0,2%	0,0%	0,1%	0,3%	3,7%	2,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	6,1%	3,8%	2,0%	2,1%	2,8%	1,8%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Instituições		Empresas		Carteira de Retalho		Posições garantidas por Bens Imóveis	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	0,0%	0,0%	35,3%	41,3%	36,1%	38,1%	17,2%	16,1%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	45,9%	54,2%	43,1%	38,1%	4,7%	3,8%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	68,4%	78,6%	21,2%	16,5%	2,2%	2,6%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	1,1%	79,9%	49,1%	2,1%	0,4%	0,1%	0,0%
Construção	0,0%	0,0%	57,3%	56,3%	13,5%	13,8%	15,7%	14,3%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,0%	0,0%	62,6%	44,2%	5,8%	3,1%	0,5%	0,3%
Actividades Financeiras	54,5%	63,0%	30,1%	4,5%	0,2%	0,0%	0,7%	0,5%
Actividades Imobiliárias e alugueres	0,0%	0,9%	60,5%	73,6%	7,9%	9,4%	20,9%	9,2%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,0%	0,0%	0,1%	0,8%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%
Educação	0,0%	0,0%	31,7%	29,9%	21,3%	33,7%	29,6%	24,4%
Saúde e Acção Social	0,0%	0,0%	27,5%	7,1%	18,4%	17,3%	19,9%	12,8%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,0%	0,0%	50,7%	0,0%	0,0%	0,0%	1,2%
Serviços	0,0%	0,0%	70,9%	62,2%	12,7%	20,8%	6,0%	11,4%
Particulares	0,0%	0,0%	0,2%	1,5%	22,5%	25,5%	64,7%	68,2%
Total em % das posições em risco originais:	9,0%	12,9%	31,6%	27,7%	13,0%	13,6%	25,7%	25,6%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Elementos Vencidos		Obrigações Hipotecárias ou Obrigações Sector Público		Organismos de Investimento Colectivo		Outros Elementos	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	5,6%	4,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,2%	0,0%
Indústrias extractivas	2,2%	3,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,1%	0,0%
Indústrias transformadoras	3,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,4%	0,0%	3,9%	0,2%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	5,0%	0,0%	3,9%	44,9%
Construção	5,8%	4,3%	0,0%	0,0%	3,2%	0,0%	4,0%	10,3%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,3%	0,2%	0,0%	0,0%	1,3%	0,0%	4,0%	41,1%
Actividades Financeiras	0,7%	1,1%	1,7%	0,0%	2,9%	20,9%	4,6%	1,8%
Actividades Imobiliárias e alugueres	4,1%	2,7%	0,0%	0,0%	2,2%	0,4%	4,0%	2,1%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,1%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,7%	0,0%
Educação	1,8%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,3%	0,0%
Saúde e Acção Social	0,7%	14,0%	0,3%	0,0%	0,0%	1,6%	4,4%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços	2,0%	3,0%	0,0%	0,0%	0,5%	0,0%	3,8%	0,0%
Particulares	4,6%	4,9%	0,0%	0,0%	3,4%	0,0%	4,6%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	2,9%	3,0%	0,3%	0,0%	2,3%	4,3%	4,3%	5,1%

De acordo com o enquadramento previsto no ponto 41, Parte 2 do Anexo III do Aviso BdP n.º 5/2007, entende-se por **elementos vencidos** a fracção não garantida, de qualquer posição em risco, cuja data de vencimento tenha ocorrido há mais de 90 dias e cujo valor se situe acima de um limite de EUR 50.

Quadro V-A.5. Repartição Posições em Risco Vencidas e Objecto de Imparidade

	Posições em Risco Vencidas		Posições em Risco Vencidas objecto de Imparidade		Imparidades e Provisões	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
I. Posições em risco original por sector económico						
Agricultura, produção animal, sicultura e pesca	45.341	34.586	43.057	33.082	14.144	11.058
Indústrias extractivas	3.280	4.879	2.900	4.778	1.690	2.251
Indústrias transformadoras	219.246	154.326	209.374	146.119	126.195	71.539
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	656	3.629	594	656	192	200
Construção	681.827	577.894	638.490	576.303	245.011	216.418
Transportes, armazenagem e comunicações	12.915	14.111	12.182	14.111	5.196	5.810
Actividades Financeiras	152.209	295.642	152.150	298.068	95.427	87.482
Actividades Imobiliárias e alugueres	176.556	357.722	162.741	349.447	47.912	169.851
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	13.434	61.760	1.219	2.051	431	362
Educação	5.291	4.035	5.058	3.739	1.614	1.554
Saúde e Acção Social	5.828	142.640	5.447	5.901	2.673	1.354
Organismos Internacionais e outras Inst. extra-territoriais	0	0	0	0	0	0
Serviços	489.440	317.284	435.188	312.256	198.217	151.930
Particulares	2.221.820	2.144.370	1.895.876	2.120.297	504.989	501.313
II. Posições em risco original por região geográfica						
Portugal	3.435.026	3.576.147	3.024.962	3.357.266	895.808	909.578
Espanha	284.144	190.364	250.692	178.914	136.070	67.718
França	80.487	78.145	70.620	73.767	45.482	45.017
Restante U.E.	21.597	19.935	18.311	19.283	3.582	3.329
EUA	48.901	124.228	48.736	119.745	43.528	112.380
PALOP	38.935	37.393	39.883	35.529	36.399	32.881
Macau	23.817	20.197	21.018	18.990	20.397	18.219
Outros	94.936	66.469	90.054	63.313	62.424	31.998
Total das posições em risco originais:	4.027.842	4.112.878	3.564.275	3.866.808	1.243.691	1.221.121

valores em milhares de Euros

As colunas do mapa relativas à **Posição em risco objecto de Imparidade** consideram o valor de exposição (não líquida de provisões e correcções de valor) em posições vencidas e para as quais tenha sido constituída uma reserva de Imparidade.

A Imparidade apresentada no quadro em cima diz respeito apenas ao valor de provisões constituídas para os elementos vencidos.

Num enquadramento de crise financeira, apesar de uma redução de 2,06% nas posições vencidas, de EUR 4.113 milhões no final de 2009 para EUR 4.028 milhões em 31Dez2010, verificou-se um agravamento de 1,8% na imparidade reconhecida (de EUR 1.221 milhões para EUR 1.244 milhões), melhorando o rácio de cobertura dos elementos vencidos de 29,7% em 31Dez2009 para 30,9% em 31Dez2010.

No biénio, a proporção de operações vencidas objecto de imparidade diminuiu de 94,1% em 2009 para 88,5% em 2010. Destas operações, realce para o aumento do peso relativo dos sectores dos Serviços (de 8,1% para 12,2%), e Construção (de 14,9% para 17,9%). Em contrapartida, verificou-se uma redução no sector Actividades Imobiliárias a Alugueres (de 9,0% para 4,8%).

Decorrente da natureza dos sectores supra referidos, as posições vencidas assim como o valor de Imparidade permaneceram principalmente associados a contrapartes sediadas em Portugal.

As **correções de valor e provisões realizadas** nos anos de 2010 e 2009 encontram-se detalhadas no quadro seguinte:

Quadro V-A.6. Correções de valor e provisões

	31-12-2010	31-12-2009
Saldo Inicial	2.675.788	2.355.557
Dotações	1.756.980	1.268.362
Reposições/Anulações	-1.358.988	-772.145
Utilizações	-270.236	-170.676
Outros Ajustamentos		
Ajustamentos por ajustes cambiais	15.462	-8.095
Entradas entidades perimetro	7.211	901
Transferências e outros	-14.682	1.884
Saldo Final	2.811.536	2.675.788

valores em milhares de Euros

(valores apurados em sede de consolidação prudencial, agregando as imparidades associadas ao crédito a clientes, crédito a Instituições de Crédito e aos instrumentos de dívida classificados como Activos Disponíveis para Venda)

O Quadro V-A.7 apresenta a distribuição das posições em risco originais, em cada classe de risco, de acordo com os seus **prazos residuais**.

Quadro V-A.7. Prazo de Vencimento Residual

% da posições em risco original por classe de risco:	Vencimento Residual							
	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 ano < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	82,3%	70,8%	13,4%	27,9%	4,3%	1,3%	0,1%	0,0%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	3,2%	3,1%	12,8%	13,6%	26,5%	19,1%	57,6%	64,2%
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	72,7%	67,0%	7,7%	4,1%	7,0%	6,7%	12,6%	22,1%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%	0,0%	0,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Instituições	33,9%	50,8%	40,1%	28,3%	5,0%	4,7%	20,9%	16,2%
Empresas	35,3%	37,2%	22,0%	28,9%	21,3%	11,8%	21,4%	22,1%
Carteira de Retalho	47,1%	41,9%	12,9%	14,7%	5,6%	3,9%	34,4%	39,4%
Posições garantidas por Bens Imóveis	3,0%	2,0%	5,6%	7,2%	5,7%	6,1%	85,7%	84,7%
Elementos Vencidos	32,0%	29,1%	8,2%	12,9%	7,0%	6,8%	52,7%	51,3%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	3,0%	0,0%	5,6%	0,0%	5,7%	0,0%	85,7%	0,0%
Organismos de Investimento Colectivo	79,6%	92,1%	9,9%	2,8%	9,5%	4,7%	1,0%	0,3%
Outros Elementos	63,9%	73,8%	0,5%	0,3%	25,0%	14,8%	10,6%	11,1%
Total em % das posições em risco originais:	31,3%	34,1%	15,0%	16,6%	11,3%	7,4%	42,3%	41,8%

Saliente-se o aumento das posições com prazo de vencimento residual superior a 10 ano, de 41,8% em Dez09 para 42,3% em Dez10. Com sentido inverso, as posições com vencimento residual inferior a 1 ano, diminuíram de 34,1% para 31,3%.

V-B. Risco de Crédito - Método Padrão

Informação qualitativa

Os **requisitos de fundos próprios para risco de crédito** são determinados através do **método padrão**, conforme definido no Decreto-Lei n.º 104/2007 de 3 de Abril, artigos 10.º a 13.º.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2007. As posições são objecto de correcções de valor por imparidade, conforme referido no ponto anterior (ver Quadros V-A.5 e V-A.6) para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as **garantias e caucões** associadas às posições, o Aviso BdP n.º 5/2007 prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida na parte 2 do Anexo III do Aviso BdP n.º 5/2007

Para posições em risco sobre Soberanos, Administração Pública, Empresas, Instituições, Titularizações e Organismos de Investimento Colectivo (Fundos), a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) elegíveis.

Conforme expresso no Aviso BdP n.º 10/2007 foram consideradas elegíveis, no biénio 2009-10, e utilizadas pelo Grupo CGD, as avaliações de qualidade de crédito atribuídas pela **Fitch Ratings** (Fitch), **Moody's Investors Services** (Moody's), **Standard & Poor's Ratings Services** (S&P) e **Coface**².

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 4 do Anexo III do Aviso BdP n.º 5/2007. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

² Em Fevereiro de 2010, a Coface Serviços Portugal (Coface) foi reconhecida, pelo Banco de Portugal, como Agência de Notação Externa (ECAI - *External Credit Assessment Institution*). Esta certificação, a primeira emitida pelo Banco de Portugal (BdP) a uma empresa portuguesa, permitiu que as avaliações atribuídas pela Coface pudessem ser aplicadas pelas instituições de crédito portuguesas no cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito pelo método padrão, método actualmente em utilização na CGD. Neste contexto, a partir de Set.2010, a CGD passou a considerar as notações de risco da Coface no cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito das posições em risco de médio/longo prazo sobre entidades da classe de risco Empresas.

Informação quantitativa

O quadro "V-B.1. Método Padrão", com referência a 31 de Dezembro de 2010, detalha por classe e ponderador de risco:

- ⇒ As posições em risco originais (antes de qualquer correcção de valor);
- ⇒ As posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos factores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extra-patrimoniais;
- ⇒ Os requisitos de fundos próprios, que correspondem a 8% do produto da posição em risco apresentada no ponto 2. pelo respectivo ponderador de risco.

Quadro V-B.1. Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-Dez-2010)

	Ponderadores de Risco								Total
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	
1. Posições em risco originais por classe de risco:									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	6.885.511	0	55.665	0	217.614	0	1.383.232	0	8.542.022
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	53.918	0	2.747.913	0	1.014	0	2.802.845
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	0	0	824.199	0	1.842.417	0	1.240.397	0	3.907.013
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	214.740	0	74.870	0	0	0	0	0	289.610
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	8.536.945	0	3.935.755	0	264.460	0	12.737.160
Empresas	0	0	1.316.526	0	3.426.447	0	36.694.317	3.123.372	44.560.661
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	18.408.154	0	0	18.408.154
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	34.034.130	1.770.865	0	487.677	0	36.292.672
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	3.289.619	738.223	4.027.842
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	397.817	0	0	0	0	0	0	397.817
Organismos de Investimento Colectivo	0	0	23.302	0	0	0	3.163.131	0	3.186.432
Outros Elementos	586.846	0	170.369	0	0	0	4.159.845	0	4.917.060
Total das posições em risco originais:	7.687.097	397.817	11.055.793	34.034.130	13.941.011	18.408.154	50.683.691	3.861.595	140.069.289
2. Posições em risco (base de incidência dos ponderadores):									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	12.464.448	0	93.809	0	7.738	0	580.210	0	13.146.205
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	31.574	0	2.563.147	0	852	0	2.595.573
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	0	0	621.041	0	1.176.690	0	1.022.070	0	2.819.801
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	214.740	0	74.870	0	0	0	0	0	289.610
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	7.012.306	0	3.894.020	0	205.446	0	11.111.772
Empresas	0	0	1.183.379	0	2.180.176	0	25.710.678	1.859.363	30.933.596
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	11.599.051	0	0	11.599.051
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	32.975.393	1.583.670	0	364.548	0	34.923.611
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	2.067.963	592.587	2.660.550
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	397.817	0	0	0	0	0	0	397.817
Organismos de Investimento Colectivo	0	0	0	0	0	0	1.419.212	0	1.419.212
Outros Elementos	830.999	0	170.369	0	0	0	4.109.981	0	5.111.350
Total das posições em risco:	13.510.188	397.817	9.187.348	32.975.393	11.405.440	11.599.051	35.480.962	2.451.950	117.008.148
3. Requisitos de fundos próprios das posições em risco:									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	1.501	0	310	0	46.417	0	48.227
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	505	0	102.526	0	68	0	103.099
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	0	0	9.937	0	47.068	0	81.766	0	138.770
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	1.198	0	0	0	0	0	1.198
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	112.197	0	155.761	0	16.436	0	284.393
Empresas	0	0	18.934	0	87.207	0	2.056.854	223.124	2.386.119
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	695.943	0	0	695.943
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	923.311	63.347	0	29.164	0	1.015.822
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	165.437	71.110	236.547
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	3.183	0	0	0	0	0	0	3.183
Organismos de Investimento Colectivo	0	0	0	0	0	0	113.537	0	113.537
Outros Elementos	0	0	2.726	0	0	0	328.798	0	331.524
Total dos requisitos de fundos próprios:	0	3.183	146.998	923.311	456.218	695.943	2.838.477	294.234	5.358.363

valores em milhares de Euros

VI. Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas **técnicas de mitigação de risco**, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Aviso BdP n.º 5/2007, são reportados no quadro em baixo os seguintes colaterais e garantias:

- ⇒ **Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se apresentarem um grau de qualidade de crédito igual ou superior a 2, conforme definido pelo BdP;
- ⇒ **Derivados de Crédito**, nomeadamente os definidos no Anexo VI do Aviso BdP n.º 5/2007;
- ⇒ **Colaterais financeiros**, tais como acções, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de protecção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características³;
- ⇒ **Depósitos** efectuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD;
- ⇒ **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

Com a aplicação das **garantias pessoais** e **derivados de crédito** (respectivamente as colunas 2 e 3 do Quadro VI.1) ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da protecção, quando esta é objecto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Instituições e Empresas, sendo os principais prestadores de protecção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e as Instituições, respectivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar i) redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre Cauções Financeiras (coluna 8 do Quadro VI.1) ou ii) transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras (coluna 4 do Quadro VI.1).

Sendo a aplicação do Método Integral (mais favorável em termos de requisitos de capital) apenas possível quando cumprido um conjunto de pressupostos definidos pelo Aviso, este é, actualmente, apenas utilizado na CGD Lisboa. Com o uso deste método, e além dos *haircuts* aplicados ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda aplicados, em consonância com as indicações do Aviso, *haircuts* cambiais e de *maturity mismatch*.

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes) são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no Quadro VI.1 na linha da classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as mais representativas

³ Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Banco de Portugal no Anexo VI do Aviso 5/ 2007, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros factores.

da Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito Habitação apresenta no total do crédito concedido do Banco.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- ⇒ **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efectuada para efeitos da contratação de todas as operações novas de crédito imobiliário, tendo como objectivo determinar o presumível valor de transacção em mercado livre, sendo assegurada pela Imocaixa, empresa integrada a 100% no Grupo CGD.

A Imocaixa inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitectos com experiência significativa na área das avaliações, alguns dos quais com formação complementar nos cursos de avaliação de imóveis, certificados pela CMVM.

Trabalham também para a Imocaixa uma rede de peritos avaliadores, composta por aproximadamente 170 avaliadores externos, tanto empresas como individuais, os quais se encontram distribuídos pelo País, em função da área onde exercem a sua actividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação.

Os pedidos de avaliação chegam à Imocaixa digitalizados, contendo as plantas do imóvel, os documentos de registo e de licença. Por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel, existe um técnico interno responsável pela visto técnico da avaliação.

Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de actuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

A verificação do valor do bem imóvel está documentada de forma clara e rigorosa, contendo nomeadamente cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória. Complementarmente, as avaliações são realizadas por observação directa no local, sendo que os avaliadores utilizam os seguintes métodos de avaliação:

1. Valorização pelo **Método Comparativo**, fixando-se a incidência média de mercado em termos de valor unitário de transacção por m² de construção existente, em função do tipo de utilização;
2. Valorização pelo **Método do Custo de Reposição**, de acordo com o qual é calculado o valor do terreno e de uma construção nova com as mesmas características, procedendo depois à sua depreciação física com base na idade em percentagem de vida útil e em função do estado de conservação atrás descrito;
3. Valorização pelo **Método do Rendimento**, quando se trata de imóveis com a finalidade de rendimento.

4. Valorização pelo **Método do Valor Residual**, variante do método do custo, utilizado na estimativa do valor de terrenos com potencial construtivo, construções a reabilitar e imóveis inacabados.

No relatório de avaliação, o avaliador certifica *i)* que foram respeitados os critérios, normas e conceitos estabelecidos no Aviso BdP n.º 5/2007 do Banco de Portugal, *ii)* que o método aplicado teve em conta as características do imóvel e o estado de ocupação, numa perspectiva de valor para efeitos de garantia hipotecária e *iii)* que o avaliador não tem interesse presente ou futuro em nenhum dos bens avaliados.

O técnico da Imocaixa que recebe posteriormente o relatório de avaliação pode ainda consultar relatórios semelhantes na mesma freguesia, comparar valores e visualizar a localização do imóvel no *Google Maps*, como apoio ao visto. Posteriormente, os valores de avaliação são inseridos automaticamente no sistema de gestão de operações activas e o relatório é remetido para plataforma de Workflow e para o respectivo órgão gestor do crédito, sem prejuízo de toda a documentação constar do programa de gestão de avaliações.

- ⇒ **Revisão da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito imobiliário que são objecto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações, sendo este procedimento igualmente instituído para as operações que se encontrem em estado de incumprimento, por um período superior a 90 dias.

A evolução do valor da garantia hipotecária associada às operações de crédito à habitação em carteira é monitorizada pela Imocaixa, por via da aplicação de um índice de actualização anual, obtido a partir da carteira de imóveis avaliados pela Imocaixa, sendo esta amostra estatisticamente significativa, dada a sua dimensão (aproximadamente 20.000 avaliações por ano).

O relatório de avaliação dos bens imóveis faz parte integrante da análise e decisão de crédito das operações contratadas, realizada pela CGD, não existindo qualquer tipo de intervenção da Imocaixa nesta fase.

- ⇒ **Procedimentos para verificar se os bens imóveis se encontram adequadamente seguros contra incêndios e outros danos:** o "*workflow*" do processo de crédito à habitação valida a contratação dos seguros associados em Seguradoras do Grupo CGD, antes da contratação do crédito imobiliário.

O comprovativo da subscrição de apólices de seguro de outras seguradoras faz parte integrante da documentação necessária à decisão e contratação de crédito.

A manutenção da vigência das apólices contratadas nas seguradoras do Grupo é monitorizada automaticamente por estas, informando a CGD sobre as eventuais anulações. Paralelamente, está em fase de implementação uma nova aplicação criada para o efeito, que visa gerar alertas para a estrutura comercial onde a operação de crédito se encontra integrada, para o tomador de seguro e para a Seguradora.

Relativamente aos imóveis cobertos por outras Seguradoras, estas são obrigadas a comunicar os casos de anulação de apólice à CGD, realizando-se nesse momento uma acção de comunicação directa ao cliente tendo em vista alertar para a necessidade de regularização da cobertura do imóvel.

Na eventualidade da situação não ficar atempadamente regularizada, a CGD substitui-se ao tomador de seguro na subscrição de uma nova apólice, garantindo desta forma a existência de cobertura adequada de riscos de incêndio e outros danos.

Adicionalmente têm vindo a ser desenvolvidas [outras técnicas de redução de risco de crédito](#) para as operações de crédito imobiliário, designadamente:

- ⇒ Aplicação de nova fórmula de cálculo da taxa de esforço na decisão do crédito imobiliário, incorporando, actualmente, um factor de agravamento de 2% ao indexante utilizado. Este factor, dinâmico face à evolução do mercado, assume-se como prudencial, aos eventuais ajustamentos, em alta, da taxa de juro, salvaguardando a estabilidade financeira dos mutuários.
- ⇒ Redução dos limites standard do rácio LTV (*loan to value*), diminuindo a exposição num contexto de eventual desvalorização no mercado imobiliário;
- ⇒ Redução dos períodos standard de carência na amortização de capital.

As [restantes garantias reais](#) são acompanhadas e monitorizadas pelas Direcções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respectiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situação, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição rácios de cobertura quando previstos contratualmente, ou para solicitar pró-activamente reforço de garantias nas restantes situações.

Conforme referido no capítulo II, referente a Objectivos e políticas em matéria de Gestão de Risco, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal portfolio do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a [bens imóveis residenciais](#). Os [restantes colaterais reais](#) são de expressividade marginal para o efeito. As [garantias pessoais](#), embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas com grau de qualidade de crédito inferior a 2.

Informação quantitativa

O Quadro VI.1 procura apresentar, numa base comparativa, o montante das garantias e caucões elegíveis e utilizados pela CGD enquanto técnica de redução de risco no âmbito do Método Padrão.

A coluna 6 - 'Efeito da substituição da posição em risco' permite acompanhar os efeitos de saída e de entrada de risco numa classe por via da transferência de risco ocorrida quando a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações se altera.

As colunas 7 e 8, respeitantes ao Método Integral, apresentam os ajustamentos às posições em risco (não aplicados a nenhuma exposição do Banco) e os valores das caucões financeiras tratadas no âmbito deste método, já ajustados pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento.

Quadro VI.1. Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-Dez-2010)

Posição em Risco Líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida					Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito (a)		
	Protecção pessoal de crédito: valor da protecção totalmente ajustado (GA)		Protecção real de crédito			Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caucão financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazo de vencimento (Cvam)
	Garantias	Derivados de Crédito	Método simples: Cauções financeiras	Outras formas de protecção real de crédito				
1	2	3	4	5	6	7	8	
Posições em risco originais por classe de risco:								
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.541.894	1.219.825	0	0	0	5.448.115	0	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	2.802.304	0	0	0	0	34.062	0	11.095
Organismos Administrativos e Empresas sem fins Lucrativos	3.844.941	278.941	0	0	0	-259.425	0	64.268
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	289.610	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	12.736.240	914.061	0	0	0	96.277	0	102.246
Empresas	43.736.303	4.768.021	0	247.900	477.508	-4.977.505	0	1.166.862
Carteira de Retail	18.020.172	504.639	0	23.079	0	-518.957	0	201.375
Posições garantidas por Bens Imóveis	35.937.575	74	0	8.689	0	-8.763	0	11.288
Elementos Vencidos	2.784.152	9.039	0	1.183	1.747	-11.969	0	3.031
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	397.817	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Colectivo	3.158.246	303.575	0	0	0	-86.906	0	123.406
Outros Elementos	4.833.799	0	0	0	0	284.671	0	0
Total das posições em risco originais:	137.083.053	7.998.174	0	280.871	479.255	0	0	1.683.481

(a) Método Integral sobre caucões financeiras: Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

valores em milhares de Euros

O Quadro VI.2 apresenta a **distribuição das garantias por sector de actividade**, destacando-se o aumento dos mitigantes elegíveis angariados principalmente ao nível das garantias pessoais que registaram um acréscimo de cerca de 23,8%, de EUR 6.501.180 milhares em 31Dez2009 para 7.998.174 milhares em 31Dez2010; as protecções reais aumentaram 1,62%, de EUR 2.404.664 milhares para EUR 2.443.606 milhares.

As garantias pessoais no sector de Actividades Financeiras muito preponderantes em 31Dez2009, representado 54.2% do total das protecções consideradas, reduziram a significativamente a sua expressividade em 31Dez2010, passando a justificar 14.3% do mesmo. Esta variação é justificada maioritariamente pela transição de posições garantidas pelo Estado Português para o sector dos serviços, na sequência da implementação da estratégia de viabilização do BPN.

Quadro VI.2. Análise de concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito

Posições em risco original por sector económico	Protecção Pessoal de Crédito				Protecção real de crédito					
	Garantias		Derivados de Crédito		Método Simples: Cauções financeiras		Outras formas de protecção real de crédito		Cauções Método Integral	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	8.994	8.296	0	315	1.347	1.941	1.558	889	8.072	12.190
Indústrias extractivas	14.838	16.851	0	27	187	217	0	76	1.120	1.362
Indústrias transformadoras	425.425	400.955	0	4.342	3.494	8.067	10.913	12.266	20.945	50.658
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	22.225	375	0	2.138	436	2.191	427	6.041	2.613	13.760
Construção	480.443	263.091	0	40.322	25.335	49.695	100.100	113.917	151.854	312.083
Transportes, armazenagem e comunicações	118.399	41.289	0	2.105	288	2.411	4	5.946	1.728	15.141
Actividades Financeiras	1.496.271	4.928.182	0	34	157.513	1.080	46.029	97	944.103	6.782
Actividades Imobiliárias e alugueres	6.668	162.577	0	122.874	8.886	136.612	314.236	347.137	53.261	857.920
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	286	225.805	0	1.950	12	1.769	0	5.510	71	11.112
Educação	3.829	2.379	0	73	203	460	707	207	1.215	2.888
Saúde e Acção Social	11.302	5.737	0	88	931	11.566	0	250	5.578	72.633
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços	5.279.246	347.607	0	5.199	68.829	14.553	5.281	14.689	412.546	91.394
Particulares	130.249	98.036	0	0	13.410	30.104	0	0	80.375	189.052
Total das posições em risco originais:	7.998.174	6.501.180	0	179.469	280.871	260.666	479.255	507.024	1.683.481	1.636.974

VII. Operações de Titularização

Informação qualitativa

A CGD Lisboa operacionalizou três processos de titularização de activos tendo por objectivos principais a optimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco. Os activos cedidos são constituídos por créditos à habitação no caso da titularização "*Nostrum Mortgages 2003-1*" e "*Nostrum Mortgages 2010-1*" e por créditos ao consumo na titularização "*Nostrum Consumer 2003*".

De acordo com o Regulamento de Gestão dos Fundos, no caso das operações estruturadas em 2003, o risco de incumprimento dos créditos corre por conta dos Fundos, e consequentemente dos detentores, pelo que se verifica uma significativa transferência do risco de crédito afecto à carteira de títulos cedidos. De acordo com o "*Mortgage Sale Agreement*" da transacção "*Nostrum Mortgages 2010-1*", a cessão dos créditos é válida, completa e efectiva.

Em 2009, o Banco Caixa Geral estruturou uma titularização de créditos à habitação (*Intermoney BCG*), no montante de 400 milhões de euros com o objectivo de otimizar a sua posição de liquidez

A operação "*Nostrum Consumer*" atingiu, durante o ano de 2010, a "*clean-up call*", isto é, o montante vivo da transacção é inferior a 10% do capital inicial da transacção, pelo que o Emitente exerceu a sua opção de amortizar a transacção pela sua totalidade em Agosto de 2010.

No quadro VII.1. apresenta-se um resumo das operações existentes, sendo de referir que a CGD não tem envolvimento como Cedente ou Patrocinadora em Operações de Titularização Sintética.

Quadro VII.1. Operações de Titularização

Titularização Tradicional	Nostrum Mortgages 2003-1	Nostrum Mortgages 2010-1	Intermoney Banking Cx Geral
Instituição Cedente	CGD	CGD	BCG Espanha
Instituição (ões) Patrocinadora(s)			
Informação sobre as operações:			
Data de Início	20-11-2003	05-11-2010	05-11-2009
Maturidade legal	15-06-2046	20-05-2065	22-03-2055
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15-03-2011	não aplicável	não aplicável
Revolving (anos)	não aplicável	não aplicável	não aplicável
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.000.000	5.345.128	400.000
Valor em dívida (em milhões de euros)	476.859	5.281.036	368.188
Informação sobre o envolvimento da Instituição Cedente			
Existência de situações de "apoio implícito"			
Activos cedidos (por Instituição)/Activos titularizados (total)	100%	100%	100%
Mais-valia Inicial/Valor das posições de 1.ª perda			
Observações			
Objectivo Inicial da Operação de Titularização	⇒ Optimização fontes <i>funding</i> ⇒ Optimização maturidade <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i> ⇒ Gestão de risco	⇒ Optimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>	⇒ Optimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>
Grau de envolvimento no processo de titularização	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Custodiante UCT ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do " <i>Swap back-to-back</i> "	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do " <i>Swap back-to-back</i> "	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do " <i>Swap back-to-back</i> "
Transferência significativa do risco de crédito	Sim	Sim	Sim

valores em milhares de Euros

As operações de crédito à habitação subjacentes às titularizações em que a instituição é cedente são objecto de cálculo de requisitos de capital para risco de crédito por utilização da metodologia descrita na secção V.

Para as operações em que a CGD é investidora, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método Padrão**, definido no Anexo III do Aviso BdP n.º 7/2007. De forma sumária, resulta do produto de um ponderador de risco pelo valor da posição inscrito no Balanço. O ponderador é estabelecido em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs).

No âmbito das operações de titularização são utilizadas as classificações de risco de crédito atribuídas por qualquer das três ECAIs reconhecidas pelo BdP: Fitch, Moody's e S&P.

Contabilisticamente o Grupo CGD inclui no perímetro de Consolidação e consolida pelo **método Integral** o Veículo, o Fundo e a Sociedade criados no âmbito das operações de titularização, dado que exerce sobre os mesmos um controlo financeiro e operacional efectivo e detém a maioria dos riscos e benefícios associados à respectiva actividade.

Dado que as *Special Purpose Entities* (SPE) são incluídas na consolidação, não são registados resultados no momento inicial.

Em termos consolidados, os créditos objecto de titularização permanecem registados no balanço de acordo com as mesmas regras aplicadas às restantes operações de crédito.

Refira-se ainda que não existem posições em risco renováveis titularizadas desde 2006: todas as posições amortizadas antecipadamente (de forma parcial ou total), bem como os vencimentos, implicam o reembolso dos títulos e não qualquer renovação da posição.

Informação quantitativa

O Quadro VII.1. detalha o cálculo pelo método padrão, descrito anteriormente, do montante das posições ponderadas pelo risco, segregando as posições em que o Grupo é cedente e investidor (parte A) das posições em que é somente investidor (parte B).

As colunas 4 a 8 dão ênfase as posições de maior risco: nas colunas 4 e 6 inscrevem-se os investimentos em titularizações com Grau de Qualidade de Crédito reduzido, enquanto nas colunas 7 e 8 são colocados os montantes referentes a titularizações não notadas por qualquer das três ECAIs utilizadas pela CGD. Os saldos inscritos nestas quatro colunas correspondem a apenas 10,3% do investimento total em titularizações, o que resulta num ponderador de risco implícito para esta carteira de 98,8%.

Quadro VII.1. Operações de Titularização: Método Padrão (em 31-Dez-2010)

Titularizações Tradicionais	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%					Montante da posição ponderada pelo risco			
		1	2	3	Posição objecto de notação		1250%		Posição não objecto de notação	8	9	9
					100%	350%	Posição objecto de notação	Posição não objecto de notação				
Total de posições em risco (=A+B+C)	688.056	679.116	0	16.882	15.476	36.727	1.795	0	680.245	528.467		
A. Entidade cedente: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
A.1 - Elementos de Activo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Grau hierárquico mais elevado (most senior)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Mezzanine	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Posições de primeira perda (First Loss)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
A.3 - Reembolso/amortização antecipada (Early amortization)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
B. Investidor: total das posições	688.056	679.116	0	16.882	15.476	36.727	1.795	0	680.245	528.467		
B.1 - Elementos de Activo	688.056	679.116	0	16.882	15.476	36.727	1.795	0	680.245	528.467		
Grau hierárquico mais elevado (most senior)	587.699	587.699	0	0	0	0	0	0	117.540	526.582		
Mezzanine	62.251	53.311	0	16.882	15.476	415	0	0	86.374	1.884		
Posições de primeira perda (First Loss)	38.107	38.107	0	0	0	26.212	1.795	0	476.331	0		
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
C - Patrocinador: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
C.1 - Elementos de Activo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

valores em milhares de Euros

VIII. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Informação qualitativa

Em 31 de Dezembro de 2010 e em 31 de Dezembro de 2009, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** - que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro - foram calculados utilizando o método baseado no prazo de vencimento, de acordo com a Secção II-B, da Parte 2, do Anexo II do referido Aviso. Para o **risco geral** dos **instrumentos de capital** - que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de acções - foi usada a metodologia descrita nas Secções III-B e III-C, da Parte 2, do Anexo II.

No que diz respeito ao **risco específico** - que mede o risco de perda de valor em resultado de factores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.) - relativo aos **instrumentos de dívida** ou de **capital**, os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação dos métodos descritos, respectivamente, nas Secções II-A e III-A, da Parte 2, do Anexo II do Aviso BdP n.º 8/2007.

Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para a carteira de negociação, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida e de capital, totalizou, em 31 de Dezembro de 2010, EUR 408 milhões, conforme se comprova no quadro seguinte:

Quadro VIII.1. Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)

	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)
TOTAL Riscos da Carteira de Negociação (1.+2.+3.)	407.833	225.390
1. Risco de Posição (1.1.+1.2.)	407.833	225.390
1.1. Método Padrão sobre a Carteira de Negociação (1.1.1.+1.1.2.+1.1.3.+1.1.4.+1.1.5.+1.1.6.)	407.833	225.390
1.1.1. Instrumentos de Dívida	342.033	188.182
1.1.1.1. Risco Específico	4.731	42.776
1.1.1.2. Risco Geral	337.302	145.406
1.1.2. Títulos de Capital	2.132	8.995
1.1.2.1. Risco Específico	678	2.827
1.1.2.2. Risco Geral	1.454	6.168
1.1.3. Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	63.667	28.212
1.1.4. Futuros e Opções negociados em bolsa	0	0
1.1.5. Futuros e Opções do mercado de Balcão - OTC	0	0
1.1.6. Outros	0	0
1.2. Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	0	0
2. Risco de Crédito de Contraparte (2.1.+2.2.+2.3.)	0	0
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa	0	0
2.2. Instrumentos Derivados	0	0
2.3. Contratos de compensação multiprodutos	0	0
3. Risco de Liquidação	0	0

valores em milhares de Euros

IX. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Informação qualitativa

Em 31 de Dezembro, de 2010 e de 2009, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Anexo V do Aviso BdP n.º 8/2007 para cálculo dos requisitos de Fundos Próprios referentes ao risco cambial. Este consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas⁴) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso desta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No que respeita aos requisitos de Fundos Próprios relativos ao risco de mercadorias, o Grupo CGD não apresentava em 31 de Dezembro de 2010 qualquer posição em mercadorias ou em instrumentos derivados sobre mercadorias pelo que daí não resultou a aplicação de qualquer dos métodos previstos no Anexo VI do Aviso BdP n.º 8/2007 (**método da escala de prazos de vencimento** ou **método simplificado**). No entanto, com referência a 31 de Dezembro de 2009, o Grupo CGD apurou requisitos de fundos próprios segundo o método da escala de prazos de vencimento, relativamente à mercadoria "cobre".

O método aplicado encontra-se na Parte 3 do Anexo VI do Aviso BdP n.º 8/2007, e resume-se a:

- ⇒ Adicionar todas as posições longas e posições curtas por mercadoria e intervalo de prazo de vencimento;
- ⇒ Calcular a diferença entre as posições longas e curtas em cada intervalo. Caso as posições longas/curtas sejam superiores às posições curtas/longas, a diferença corresponde à posição longa/curta não compensada no intervalo. A posição "menor" corresponde à posição compensada no intervalo;
- ⇒ As posições não compensadas num intervalo podem ser compensadas noutros intervalos, devendo esgotar-se todas as possibilidades de compensação. A posição longa ou curta remanescente representa a posição não compensada residual;
- ⇒ O requisito de fundos próprios por mercadoria corresponde a 1,5% do total das posições compensadas (longas mais curtas), avaliadas ao respectivo preço à vista, acrescido de 0,6% por cada intervalo de desfasamento na compensação, e de 15% do total da posição não compensada residual, também avaliada pelo preço à vista.

O requisito de fundos próprios para cobertura do risco de mercadoria corresponde à soma dos requisitos de fundos próprios calculados por mercadoria.

Informação quantitativa

Em 31 de Dezembro de 2010 não foram apurados pelo Grupo CGD requisitos de Fundos Próprios para risco cambial, uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 74,4 milhões) se situou abaixo do limiar de 2% dos Fundos Próprios Totais (EUR 183,4 milhões), à semelhança do que se verificara em 2009. Este facto decorreu, em parte, do pedido de dispensa apresentado pela Caixa

⁴ São consideradas divisas estreitamente correlacionadas o dólar dos EUA, o dólar canadiano, o dólar de Hong Kong e a pataca de Macau (Instrução BdP n.º 14/2007).

Geral de Depósitos de não serem consideradas as posições de natureza estrutural referentes ao activo imobilizado e às posições já objecto de dedução aos Fundos Próprios, tendo o Banco de Portugal concedido a autorização, ao abrigo do ponto 3 do anexo V do Aviso BdP n.º 8/2007.

Quadro IX.1. Requisitos de Fundos Próprios - Risco Cambial e de Mercadorias

	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₋₁)
1. Risco Cambial (1.1.+1.2.)	0	0
1.1. Método Padrão	0	0
1.2. Método de Modelos Internos	0	0
2. Risco de Mercadorias (2.1.+2.2.)	0	144
2.1. Método Padrão (2.1.1+2.1.2.+2.1.3.+2.1.4.)	0	144
2.1.1. Método da Escala de Prazos de Vencimento ou Método Simplificado	0	144
2.1.2. Futuros e Opções sobre mercadorias negociadas em bolsa	0	0
2.1.3. Futuros e Opções sobre mercadorias do mercado de balcão-OTC	0	0
2.1.4. Outros	0	0
2.2. Método dos Modelos Internos	0	0

valores em milhares de Euros

X. Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

Informação qualitativa

As posições em risco sobre acções na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com dois macro-objectivos:

- ⇒ Investimentos estratégicos;
- ⇒ Cobertura dos riscos associados à emissão de instrumentos de captação de aforro estruturados (ICAE), colocados na rede de retalho da CGD.

Saliente-se que, para a Carteira de Investimento, conforme definido nas *guidelines* internas, não são autorizados investimentos em acções ou em activo financeiros cuja valorização dependa do preço de uma acção.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as acções classificadas contabilisticamente em '[Activos ao justo valor através de resultados \(Fair Value Option\)](#)' e '[Activos Disponíveis para Venda](#)'.

As acções classificadas em '[Activos ao justo valor através de resultados](#)' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente reflectidos em resultados do exercício, nas rubricas de '[Resultados em operações financeiras](#)'.

As acções classificadas em '[Activos Disponíveis para Venda](#)' são mensuradas ao justo valor, com excepção de acções não cotadas num mercado activo e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, as quais permanecem registadas ao custo. Os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados directamente em capitais próprios, na '[Reserva de Justo Valor](#)'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de '[Resultados em Operações Financeiras](#)' ou '[Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações](#)', respectivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica '[Rendimentos de instrumentos de capital](#)' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

O justo valor das acções é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de negociação com base em:

- ⇒ Cotação de fecho na data de balanço, para acções transaccionadas em mercados activos;
- ⇒ Preços praticados em transacções materialmente relevantes efectuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- ⇒ Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de actividade, dimensão e rentabilidade

Quadro X.1. Posições em Risco sobre Ações (Carteira Bancária)

Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	Ações Cotadas		Ações Não Cotadas Private Equity		Derivados - Contratos sobre Ações/Índices		Outros Instrumentos de Capital		TOTAL	
	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	31-12-2010 (t ₀)	31-12-2009 (t ₁)
	Custo de Aquisição / Valor Nominal	1.360.904	1.983.958	232.171	275.769	0	0	0	0	1.593.075
Justo Valor	1.344.324	2.055.006	269.376	369.077	0	0	0	0	1.613.700	2.424.082
Preço de Mercado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de ganhos ou perdas não realizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Nota: não se encontram incluídas as ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas ações.

valores em milhares de Euros

XI. Risco Operacional

Informação qualitativa

Considerando as disposições do referido Decreto-Lei e do Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007, as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para o **risco operacional**, podendo optar por uma de três abordagens distintas: **Método do Indicador Básico**, **Método Standard** ou **Método de Medição Avançada**.

Em 31 de Dezembro de 2010, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o **Método Standard**, que, conforme definido no Aviso n.º 9/2007 do Banco de Portugal, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de actividade:

- ⇒ Financiamento de empresas (ponderador de 18%),
- ⇒ Negociação e vendas (ponderador de 18%),
- ⇒ Pagamento e liquidação (ponderador de 18%),
- ⇒ Banca comercial (ponderador de 15%),
- ⇒ Serviços de agência (ponderador de 15%),
- ⇒ Banca de retalho (ponderador de 12%),
- ⇒ Intermediação relativa à carteira de retalho (ponderador de 12%) e
- ⇒ Gestão de activos (ponderador de 12%).

O apuramento do indicador relevante é efectuado da seguinte forma:

- (+) Juros e Proveitos Equiparados
- (-) Juros e Custos Equiparados
- (+) Rendimento de Títulos
- (+) Comissões Recebidas
- (-) Comissões Pagas
- (+/-) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos **custos** e **proveitos** e respectivas **rubricas contabilísticas** que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Parte 1 do Anexo I do Aviso BdP n.º 9/2007, foram:

Rubrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de actividade, destacam-se:

- ⇒ Todas as actividades são repartidas pelos segmentos de actividade anteriormente identificados, de modo a que cada actividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- ⇒ Qualquer actividade que não possa ser directamente enquadrada nos segmentos de actividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma actividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;
- ⇒ Caso uma actividade não possa ser enquadrada num segmento de actividade específico, é enquadrada no segmento de actividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- ⇒ A repartição de actividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- ⇒ A repartição das actividades entre o segmento “Banca Comercial” e o segmento “Banca de Retalho” tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento “Banca de Retalho” enquadra-se no âmbito da actividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento “Banca Comercial” enquadra-se no âmbito da actividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- ⇒ Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, líquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR1.000.000, são integrados no segmento “Banca Comercial”;
- ⇒ A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, reflectindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.

Informação quantitativa

O cálculo dos requisitos de fundos próprios a afectar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o *Método Standard* para o triénio 2008/2010 é o seguinte:

Quadro XI.1. Risco Operacional

Actividades	Indicador relevante			Requisitos de Fundos Próprios
	2008	2009	2010	
<i>Método Standard</i>				
Financiamento das empresas	93.976	191.376	216.515	
Negociação e vendas	283.234	93.292	67.031	
Intermediação relativa à carteira de crédito	19.594	13.899	16.975	
Banca comercial	646.315	626.128	690.897	
Banca de retalho	1.457.247	1.114.396	1.016.265	338.524
Pagamento e liquidação	172.419	156.251	210.065	
Serviços de agência	2.264	9.918	9.809	
Gestão de activos	45.623	35.604	35.595	

valores em milhares de Euros

XII. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

Informação qualitativa

Risco de taxa de juro da carteira bancária

A CGD incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros sensíveis à sua variação, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

No âmbito do sub-consolidado para análise do [risco de taxa de juro da carteira bancária](#), é enviado semestralmente ao BdP o [mapa do risco de taxa de juro da carteira bancária](#), englobando todos os elementos do balanço e elementos extrapatrimoniais não abrangidos pela carteira de negociação.

A avaliação e medição deste tipo de risco baseia-se na distribuição dos instrumentos financeiros sensíveis a taxa de juro por prazos residuais de refixação da mesma, apurando-se de seguida o impacto nesses instrumentos de uma deslocação paralela da curva de rendimentos de +200 pontos base (cf. Instrução BdP n.º 19/2005).

Por decisão do Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO), e para efeitos de gestão interna, o cálculo desse impacto sobre os fundos próprios e sobre a margem financeira efectua-se com [periodicidade trimestral](#) tendo sido fixados, para o efeito, limites internos.

A gestão interna do risco de taxa de juro engloba ainda, de forma mais abrangente, a agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro, de todos os activos e passivos sensíveis à sua variação obtendo-se, desse modo, os correspondentes [gaps de taxa de juro](#).

A análise da dimensão do risco de taxa de juro envolve, também, o cálculo mensal da duração dos activos e passivos sensíveis, bem como o respectivo [gap de duração](#). Através deste, mede-se o nível de *mismatch* entre o tempo médio em que os *cash inflows* são gerados e os *cash outflows* são exigidos.

Para acompanhar o efeito de variações adversas nas taxas de juro sobre a margem financeira ([earnings at risk](#)) e sobre o valor económico do capital ([economic value at risk](#)) procede-se, trimestralmente, à realização de análises de sensibilidade para choques de ± 50 bps, ± 100 bps e ± 200 bps.

Por decisão do ALCO, foi estabelecido um conjunto de [guidelines sobre o risco de taxa de juro no balanço e na carteira bancária](#), incluindo a fixação de [limites](#) para certas variáveis significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objectivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* risco/rentabilidade, no que se refere à gestão do balanço, e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O cumprimento dos [limites](#) estabelecidos é avaliado mensalmente para o *gap* acumulado a 12 meses e para o *gap* de duração, e trimestralmente para os indicadores *earnings at risk* e *economic value at risk*. Também o cumprimento dos limites para os indicadores relativos ao risco de taxa de

juro da carteira bancária – impacto de um choque de +200bps nos fundos próprios da CGD e na sua margem de juros – é avaliado trimestralmente.

Os [principais pressupostos](#) utilizados na medição do risco de taxa de juro no balanço e na carteira bancária estão relacionados com os instrumentos sem data de refixação de taxa de juro definida contratualmente, nomeadamente:

- ⇒ Depósitos à ordem: são remunerados a uma taxa administrativa fixada pela CGD cuja refixação ocorre em média com periodicidade entre 1 e 3 anos, pelo que são considerados na banda temporal de refixação residual de taxa de juro [12 meses, 3 anos];
- ⇒ Cartões de crédito: admite-se que o prazo máximo de reembolso é de 6 meses e que a revisão de taxa de juro ocorre com uma periodicidade mensal, pelo que são considerados na banda temporal de refixação residual de taxa de juro [7 dias, 1 mês];
- ⇒ Descobertos: considera-se que a revisão de taxa de juro ocorre no dia 15 do mês seguinte à data de referência dos dados, pelo que são inscritos na banda temporal de refixação residual de taxa de juro [7 dias, 1 mês].

[Testes de esforço realizados](#)

Em 2010, a CGD efectuou testes de esforço (*stress tests*), não apenas para dar cumprimento aos requisitos presentes na Instrução BdP n.º 32/2009, mas também para utilização pela gestão. Os testes, construídos de modo a responder a estes dois objetivos, são um instrumento de apoio à avaliação apropriada da exposição ao risco decorrente da actividade da Instituição, sobretudo quando sujeita a mudanças severas, mas plausíveis, nos factores de risco que constituem a envolvente.

A referida Instrução apresenta as orientações e requisitos de reporte prudencial no âmbito da elaboração e divulgação de informação de testes de esforço (Pilar II). Em resumo, devem as instituições divulgar ao BdP:

- ⇒ semestralmente e até 2 meses após a data de referência - resultados dos testes de esforço e auto-avaliação respeitantes às análises de sensibilidade propostas pelo BdP, assim como às desenvolvidas para efeitos de gestão; e
- ⇒ anualmente, até 28 de Fevereiro do ano seguinte - resultados dos testes de esforço relativos às análises de cenários propostos pelo BdP, assim como de cenários elaborados para efeitos de gestão.

A CGD procedeu à elaboração das [análises de sensibilidade propostas pelo BdP com referência a 30Jun2010](#). Adicionalmente, foram também incluídos os resultados das principais análises de sensibilidade elaboradas e reportadas para efeitos de gestão.

O Grupo CGD participou também nos [testes de esforço efectuados ao Sistema Bancário Europeu](#), cujos resultados foram comunicados ao mercado no início do segundo semestre de 2010. O exercício incidiu sobre o perímetro de consolidação prudencial, com referência à informação financeira em [31Mar2010](#). Conforme amplamente divulgado, a CGD, assim como os restantes

bancos nacionais objecto do exercício, evidenciaram uma situação financeira sustentável, não indiciando, com base na conjuntura à data e no cenário projectado, necessidades de reforço do capital.

No âmbito dos testes de esforço anuais, com referência a 31Dez2010, efectuou-se um exercício com horizonte temporal prolongado até 2015, contemplando um cenário longo de desalavancagem do sistema bancário.

Conjuntamente e à semelhança do reporte com referência a 30Jun2010, foram incluídos os resultados das principais análises de sensibilidade elaboradas e reportadas para efeitos de gestão, nomeadamente:

- ⇒ Deslocação paralela da curva de rendimentos em ± 200 pontos base;
- ⇒ Movimento decrescente nas curvas de taxa de juro (*Tilt* 2y25 - 30y0)
Os impactos obtiveram-se partindo da curva de rendimentos construída com base na curva do mercado monetário do euro, e na curva euro swap à data de 31Dez2010. A esta curva base foram aplicados os choques decrescentes entre os 2 e os 30 anos, mantendo inalteradas as taxas de juros de 21 meses e inferiores;
- ⇒ Movimento crescente nas curvas de taxa de juro (*Tilt* 1y0 - 25y225);
- ⇒ Credit crunch
Impacto no valor das carteiras de um cenário de crise de crédito como o testemunhado no biénio 2008-2009;
- ⇒ Desvalorização no preço conjugada com aumento de volatilidade no mercado de títulos de capital
Impacto de uma desvalorização de 30% nos índices accionistas, conjugada com um aumento de volatilidade de acções e índices na mesma magnitude;
- ⇒ Movimento positivo paralelo em curvas de taxa de juro e nas respectivas volatilidades
Deslocação positiva paralela nas curvas de rendimentos, numa magnitude de 200 pontos base, conjugada com um aumento de volatilidade de taxa de juro em 30%.

O Grupo CGD foi ainda seleccionado para integrar o conjunto de entidades participantes no exercício de testes de esforço ao nível da União Europeia (*2011 European Union-wide stress test*).

Este exercício é responsabilidade da recém-criada Autoridade Bancária Europeia (EBA), e vem sendo realizado em coordenação com as autoridades de supervisão nacionais, o Comité Europeu de Risco Sistémico (ESBR), o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia.

A divulgação dos resultados ao mercado será efectuada pela EBA, devendo ocorrer entre finais de Junho e o início de Julho de 2011. Simultaneamente, os bancos participantes publicarão os resultados e elementos de suporte relevantes nos seus sites oficiais.

Informação quantitativa

O quadro XII.1. divulga o impacto nos capitais próprios (tal como são definidos no Aviso BdP n.º 12/92) da deslocação paralela da curva de rendimentos de ± 200 pontos base:

Quadro XII.1. Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)

			31-12-2010	31-12-2009
Efeito na Situação Líquida de um choque de 200 pontos base na taxa de juro:	Valor	+ ¹	1.006.342	1.195.307
		- ²	-1.006.342	-1.195.307
	% da Situação Líquida	+ ¹	11%	13%
		- ²	-11%	-13%

valores em milhares de Euros

¹ '+' choque na taxa de juro, no sentido ascendente

² '-' choque na taxa de juro, no sentido descendente